

2 1852 F. 1

Junta de Ophar's da ^{Im. int.} D. João
Cidade do Alentejo, Capital
da Província de S. Cath.ª

N.º 22
N.º 22

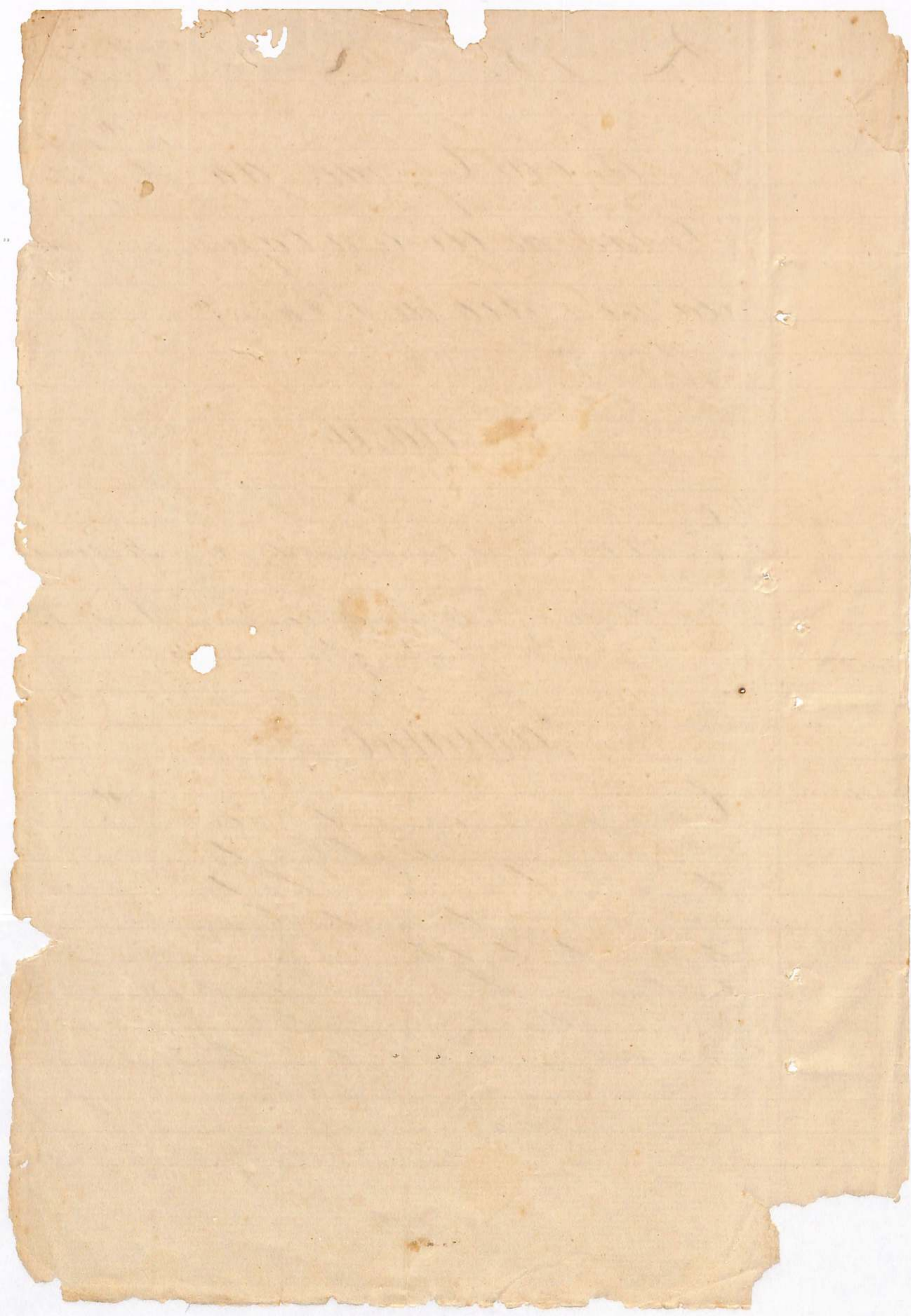
Notário -

D. Marcelina Catharina de Jesus Salicida.

José Silveira de S. Jussier, seu genro Invent.
Curador of.º do Appelo, Tutor of.º do Alentejo

Actuário -

Acto do Nascimento de
do Sr. Senhor Jesus Christo
de mil e cento e setenta
e seis, aos vinte e dois dias
do Mês de Maio do dito anno em minha
Cidade e no Mando de
que as Leis de S.º do gen
para o act.º da lei de S.º do gen
Eu, o Notário, e o Notário
Notário e o Notário, e o Notário
João Damasceno Vidal



2
O Senhor José Ferreira
de Mello, Juiz de Officio nesta
Cidade de Curitiba, Capital
da Provincia de Santa Catha-
rina esse termo, por Sua
Majestade Imperial a
Esm. Leo. G. I.

Mando a qualqua official
de Justica de minha juris-
dicção ou a quem produzir
título para este que sendo
de este aprezentado nullo
por mim assignado. inti-
me a José Silveira de Souza
Junior, para vir prestar pi-
ramento de inventariação
dos bens que ficaram por
fallecimento de sua
Sogra Dama e Marcelina
Catharina de Jesus, viúva seu
Sogra entor, fuzado de morte,
e que sempre se. Curitiba,
22 de Agosto de 1846. Sou
João Damasceno Hilalheiro
de Officio interino, que es-
crevi.

Fui a Mello

Ca - Officio

Cartifico em favor de
Ophar intimo a baixo as-
signado que intimem sua
propria pessoa, por todo o
contido do mandado
reito a seu Juiz de Paz
Jornal, e que fiqueu sendo
edou fe. Cartor, 22 de
Agosto de 1896.
por Damasceno Vidal

Auto de Inventario e paraverbi.

Anno do casamento de
Nossa Senhora Jesus Chy. to
de mil oitocentos e setenta
e seis, ao vinte e tres dias do
mez de Agosto do dito anno,
nossa Cidade do Cartor, na
residencia do Doutor Juiz
de Ophar Jose Tencio de
Mello, quando eu Juiz de
Paz de seu cargo arceante no
vica do seu vido, onde
ahi presente o capitao
Jose Tencio de Souza Ju-
nior, o Juiz de Paz e o Ju-
ramento dos Santos
Evangelhos, sob o cargo

3

do qual elle encarega que
bem e verdadeiramente ser-
vir de inventariante dos
bens que ficarem por parte
cimento de sua Sagra Dama
Marcellina Catharina
de Jesus, dando todos os es-
criptos, annos e annos, diu-
so, euro, quata, foyas, di-
vidas activas e passivas,
e elahando o dia nuy ca-
mo em que ella falleceu, e
sejai com testamentos ou
sem elle, e quanto filhos
ou netos devesse que seja
seus legitimos herdeiros, por
seus nomes, estados, e tidos
evidenciados. Acerto por
elle o dito finamento an-
sio prometter sempre
e elahar que sua Sagra
falleceu a vinte dias de
Fevereiro de mil e trezentos
e cinquenta e seis, sem testa-
mento, tendo deixado
n'aquella occasiao dois
filhos maiores, mas a-
contee que tenceo falle-
cido um d'elles - Jose' Davin
Pacheco, deixando este cinco
filhos, que sah saji seus
legitimios herdeiros, cujos
nomes e da terceira filha



filha sua esposa declarou
no título de herdeiro respecti-
vo; do que para contar man-
dou fazer lavrante certo
de Lavrantes e juramento
que assignado com o inven-
tariante. Su. Juaz Damascu
Vidal, sempre deophao
interior, que oseeu:

Assim o título

José Estreia de Sousa

Título dos herdeiros.

No primeiro Dia Doze
de Setembro de mil oit-
centos e setenta e seis nesta
Cidade do Distrito em meu
cartório compareceram paron-
te o Inventariante José
Silveira de Souza Junior
e foi elle por elle lavrado o
herdeiro da inventari-
ada pela maneira se-
guinte:—

Mestre e aheer de
carah Francisco José Pacheco,
demente, tem em poder de

Seu genr. e inventariante,

4
Demente

Herdeiros Filhos

Dona Cactana Xavier Pacheco 1
da Silveira, casada com o in-
ventariante Joni Silveira de
Sousa Junior, mora n'ela cit.

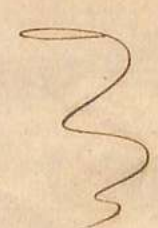
Dona Elvira Roza Calhaz 2
Pacheco, n'uma do herdeiros
filhos Joni Xavier Pacheco

Herdeiros netos, filhos
do herdeiro filho Joni
Xavier Pacheco; isto é da
metade da legítima de seu
pai.

Dona Maria Elvira Xavier 1
Pacheco, 25 annos de idade,
solteira, mora com sua
mãe n'esta Cidade.

Dona Cactana Xavier Pa- 2
checo, de 24 annos de id.
solteira. Mm.

Francisco Xavier Pacheco, ou 3



De 23 annos, Di. Padr., Itor.

menor 4- Dona Marcelina Xavier
Pacheco, de 42 annos de idade.

menor 5- Jm Xavier Pacheco, de 10 an-
nos de idade, Itor.

Por esta forma
houve o Inventariante por
declarado todo o herdeiro
do extinto casal inventa-
riado; de que para esau-
tar lavrante tem, que
assignar. Eu Joao Da-
marco Vidal, Escrivão
de apello interior, que
o escrevo,

José Silveira de Sousa

Concluzo

No primeiro Dia do mez
de setembro de mil oit-
ocentos e setenta e seis nesta
Cidade do Destouro, capi-
tal da Provincia de Santa
Catharina, em meu es-
crivo por este auto con-

3

5
conclusão do Juiz De Ophas
Segundo Supplente em exer-
cício, o escrivão Affonso D'Al-
buquerque e cellulo; do que
faço este termo. Eu J. B. Da
marães Vidal, Escrivão de
Ophas interior, o escrevi.

(Off)

Intime-se a viúva D. Maria Rosa da
Luz Pacheco para habilitar-se tutora
dos Ophas e dos filhos, ou indicar
parente mais próximo, e dar o
dos menores para se fixar; quite-se
nestes autos o termo de caradocio
do demente Francisco Jose Pacheco, de
pois do que sejam todos intimados
para na 1.ª audiência comparecerem
em avaliadores, sob pena de revelia.
Doutorado de 7.º de 1876

Menez

Data

No quatro Dias Doz de
Setembro de mil e oitenta e sete
entenda e eis, muita e da
do Doutor, em seu car-
tório por parte do Juiz De
Ophas Segundo Supplente
em exercício, o escrivão Affonso
D'Albuquerque e cellulo me
foi assinado e rubricado em

auto com o despacho reto;
do que faço este hum. Em
João Damasceno Vidal, saci-
var de apêlo interno, que
exceui.

Certifico em Exceui
de apêlo interno abaixo
assignado que intimei
pôr carta o conteúdo do
despacho, visto a viceza D.
Eduarda Rega e Sousa Pacheco,
e ao enviado de desmente
para fim de a certidão
do hum de curadoria, em
porvir ordinário o despacho
reto; do que dou fi.

Dadas, 4 de Maio de 1870.

João Damasceno Vidal

Juntada

No quatro dias do mez de
Setembro de mil oitocentos e
setenta e seis, em meu ex-
to, faço este auto juntada
da petição e certidão que as
dizem ver; do que faço ex-
to. Em João Damasceno Vidal
Exceui de apêlo interno, que ex-
ceui.

6
M^{re} Sr. Juiz de Caphães.

José Librini de Sousa Jr., tendo sido nomea-
do curador de seu sogro Francisco José
Pacheco, que se acha em estado de não poder
gerir os seus negócios, foi agora intimado
pela escrivão desse juízo para juntar aos
autos de inventário, a que se está procedendo
por falecimen^{to} de sua sogra D. Marcelina
Catharina de Jesus, a certidão de curador de
seu sogro. Portanto

Como requer.
Distrito de M^{re} de
1876 - Mang.

O. A. M^{re} se digne
mandar q. seja ella
junta aos respectivos Autos

C. R. M^{re}

Destino Setembro de 1876



José Librini de Sousa Jr.

3

João Damasceno Vidal, Juiz
de Officio intimo desta Cidada
do Porto, Capital da Provincia
de Santa Catharina e Su. Terr.
na forma da Lei &.

Certifico que revendo os autos
de Curadoria do demente Fran-
cisco José Pacheco, d'elle afo-
ha de seis verso sem o termo de
Curadoria do mesmo que assign-
nou o Juiz da Su. Terr. Francisco
de Souza Junior, de quem se pede
certidão verhem adverbem, em
jo. the. e o seguinte = Juiz de
juizo meoito ao curador = Lou-
co, dias Come. de Junho de mil
e oito cento e sessenta e seis, nesta
Cidade do Porto, Capital da
Provincia de Santa Catharina,
em casada videncia do Juiz de
officio segundo suppleto com
exercicio, o Officio Officio de the.
superior e the. aonde eu b.
Privado de seu cargo cujo abais
nomado fui vindo, e sendo ali
presente o Capitão Francisco Silveira
de Souza Junior, o Juiz de Officio de
o Juiz de Officio do Su. Terr. e
Logo o cargo do qual the encare-
jou que bem evidentemente
serviu de Curador de seu sogro
Francisco José Pacheco, eu dan

Juiz de
Juiz de Officio

Juiz de Officio

curando em sua pessoa e sua,
superintendendo as obrigações que
a lei impõe aos curadores. E
cito por elle o dito juramento
anexo prometto cumprir, e o que
para o tanto mandou o Juiz, lan-
çar este termo, que assignar
com o mesmo Juiz, Juiz João Da
mascena Vidal, heitor de or-
phãos e internos, que o recebeu. Este
heitor foi Silveira De Souza
Junior. Nada mais nem me-
nor se continha e declarou
em o dito termo de curador,
que assignou e firmou e fez
actuar do proprio auto

F. 1.º do ao qual me reporto e da f. 1.º
1.º do 2.º do D. 1.º de Setembro de 1886.

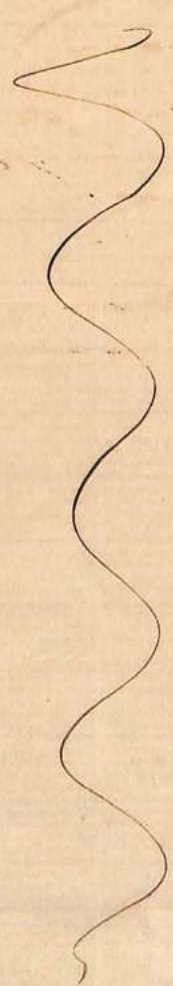
1.º do 2.º do D. 1.º de Setembro de 1886.
D. 1.º do 2.º do D. 1.º de Setembro de 1886.
D. 1.º do 2.º do D. 1.º de Setembro de 1886.



João Damasceno Vidal

Juntada

No quarto Dia Quinze de
 Junho de mil oitocentos
 oitenta e seis, nesta cidade
 do Distrito, em meu canto
 rio faço juntada auto auto
 da petição que ao diante
 levô, do que faço inte
 mo. Sujoat Cammencio R.
 dal, Escrivão de q'ntos e
 Eiro, e c. c. c.





M. J. de C. Pacheco

D. Elisia Rosa Callado Pacheco, que
tendo sido intimada do despacho de
P. J. para o fim de habilitar-se tutora
de seus filhos orphãos, e como a Supp.^a
não possa dispensar com a habilitação,
indica por isso, para o referido fim
a seu filho Thom. Xavier Pacheco, pelo
que

P. a P. J. assim deferir

como pede.

Antes de 1.º de
1876

C. R. M. e

Antes de Setembro de 1876.

Elisia Rosa Callado Pacheco



Carta de en Escrivas de
o phao interino abais
anynado qu intimer
pos entre as herdeiras Fran-
cisco Xavier Pacheco para
anynar a tutoria do or-
phan seu irmão, do qu
don pi. Deutem, 4 de
Setembro de 1876.

Jos. Lamasen Vidal

Sumo De juramento ao tutor
Francisco Xavier Pacheco.

So quatro dias Comy
de Setembro de mil e oitocen-
tos e setenta e seis, nesta Ci-
dade do Duto, Capital da
Provincia de Santa Ca-
tharina, na residencia do
juiz de o phao Segundo
Suplente em exercicio
Ceballos e Pizarro de Oliva-
guerra e Netto, aonde
se reuniram de seu cargo
ao diante nomeado
fui vindo, e me ali
preezente o herdeiro Fran-
cisco Xavier Pacheco,
reconhecendo pelo pro-
prio, a quem o juiz de

3

A fazer o juramento de fidelidade
 ao Brasil, sob o cargo de que
 se encarregarão que bem e ver-
 dadeiramente se servirão da
 do a pda de seu irmão José S. L.
 e Manuel Lima, representen-
 do os no presente inuentu-
 rio, cuidando em não per-
 saar e seus, e da conta
 ante para toda a vida que
 se trouxer pedida, sujeitan-
 do-se em tudo mais as
 obrigações e comminações
 da Lei. O certo por elle
 o dito juramento assim
 profferter e cumprir; Do que
 para comto mandei a
 Ministro lazar de tempo
 de tu tello e juramento, que
 assignar eam o dito tri-
 bu. In qua Damasceno Tri-
 balheira de apdao in-
 terino, que o escrevi.

Manoel

Fran. Xavier Pacheco.

Carta pica en Escritas
de ophao interino a
baixo assignado que in-
tendei por tanto ao. lo-
dico. Foi alicencia de
Pachá Junior, por caber
de sua mulher e como
curador de seu sogro
Francisco José Pacheco,
a herdeiras Dona Eliza
Pera Callado Pacheco,
as netas Dona e Maria
Eliza Xavier Pacheco, Do-
na Catharina Xavier Pacheco,
Francisco Xavier Pacheco,
Dona e Marianna Pa-
vier Pacheco, conjuncta-
mente com o seu tutor
Francisco Xavier Pacheco,
e ante por parte do
ophao deo tutelado;
ao curador Geral do o-
phao e chregado Candi-
do Gervasio d'Almeida
para na primeira au-
diencia houverem por
avalizadores, sob pena
de nullos. Dado, 5 de
Setembro de 1876.

João Damasceno Nard

11

Termo de audiência e lauda-
ção de avaliadores.

Aos seis dias do mez de setem-
bro de mil oitocentos e
setenta e seis, nesta Cida-
de do Recife, Capital da
Provincia de Santa Ca-
tharina, em audiência
do juiz de orphãos Leguado
Suplente em exercicio
Bellojor e Affonso Dethen-
querque e ellello que aos
feitos, partes e seus procura-
dores presentes e ausentes, nella
por mim lavrada ao dia
te nomeado foi accusa-
da a citação feita aos
interessados no presente
inventario que sendo
informado o juiz man-
dou que fossem aprezen-
dos, o que sendo satis-
feito pelo official da ju-
tica que serve de Juiz
por Antonio Pacheco
este deu fe' de compo-
recer unicamente os br-
deiros Jaci' Silveira de
Luz Junior e Jaci' Im-
acio, digo Thomeas Ramo
Pacheco, por si e como tutor
dos orphãos seu. irmãos
e o Curador Geral de or-
phãos o Alvarado Cam-
illo Gonçalves d'Almeida

d'Oliveira, que humaram
para avaliar e dar no elbajo
e Intenir Lapes da Silva
e Intenir Coronel Joao
de Souza Freitas, e o juiz
arrelha do mais inte-
rimado, lavoura de no-
mentos, e comina que
foram citados para o
juramento e procederam
a avaliar e dar do lavoura
que para com to lavoura
em tempo, tirado da
nota que para lavoura
e comina no protocolo.
Em sua Damasceno Vi-
dal, Secunã de lavoura
interim, o cunã.

Certifico em
Secunã de lavoura in-
terim a lavoura aniquado
que intimar e dar
aos avaliar e dar no elbajo
e Intenir Lapes da Silva
e Intenir Coronel Joao
de Souza Freitas, para pur-
tarem o juramento de
avaliar e dar do lavoura, por-
tando a lavoura de
Francisco José Pacheco, o
que para Secunã de lavoura
de lavoura, e de lavoura
1876.
João Damasceno Vidal

Scemo le giuramenti costituzionali.

Aos Leis Eas Domingos de Alva-
 res de mil e oito cento e setenta e seis, nesta Cidade do
 Ouro Preto, Capital da Província
 de Santa Catharina, em ca-
 sas da residência do Juiz
 de Officio Segundo Supple-
 te em exercício o escrivão
 de Officio de Albergue e
 de Officio de Albergue e
 de seu cargo a baixo no-
 meado fui vindo, e sendo
 aqui presentes os avaliadores
 nomeados o Tenente
 Coronel João de Souza Frei-
 tas e o Major Antônio So-
 uza da Silva, o Juiz de
 Officio e juramento dos
 ditos avaliadores, sob co-
 rgo do qual there enre-
 gou que han eaverdade
 e verdadeiramente a
 avaliação dos bens que lles
 foram apresentados pelo
 inventariante. Heito
 por lles o dito juramen-
 to animo p[ro]mittendo
 cumprir; do que para
 o tanto mandou elle lles
 visto lavar e lles
 assignar e os avaliadores

com os avaliadores Eu João
Damaseno Vidal, Precioso
de ophão interno, que o
escrevi. Itaq

+ Antonio Lopes da Silva
+ João de Souza Freitas.

Auto de arrolamento e ava-
liação dos bens.

Anno Do Nascimento do Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e setenta e seis, aos vinte
e oito dias do mez de Setembro
do dito anno, nesta Cidade
do Porto, em meu cartorio
compareceram perante os
avaliadores Major e Tutor
Lopes da Silva e Tenente Co-
ronel João de Souza Freitas,
e por elles me foi dito que
tendo visto e examinado
os bens que lhes foram apre-
sentados pelo inventari-
ante para serem avaliados
a avaliação do dito se-
guinte:

Casas —

N.º 1 - Uma morada de casas, si-
ta a sua do Estremio do Couto
Cidade (n.º 65), edificada em
cinco metro e cinco decímetros
(2½ haço) de frente, confronta
pelo Norte com casas de José
Vicente de Almeida, e pelo Sul
com casas inventariadas, pe-
la quantia de um conto e
quatro cento mil reis - 1:400.000.

N.º 2 - Uma morada de casas,
sita na mesma rua (n.º 67),
edificada em seis metro e seis
decímetros de frente, confrontan-
do por ambos os lados com casas
inventariadas, por um conto
e setenta mil reis - 1:70.000.

N.º 3 - Uma dita na mesma rua
(n.º 69), edificada em quatro
metro e quatro decímetros (2 haço)
confrontando por ambos os lados
com casas inventariadas, por
um conto e trinta mil reis - 1:300.000.
4:400.000

N.º 4 - Uma dita na mesma
rua, (n.º 71) edificada em qua-
tro metro e quatro decímetros
de frente (2 haço), con-
frontando por ambos os la-
dos com casas inventariadas

4:400^{rs} Ramp.

inventariadas, por um conto
1:000⁰⁰⁰ de reis.

N.º 5 = Uma morada de casas
situada na mesma rua (N.º 79)
edificada em quatro metros
e quatro decímetros de largura
de frente (2 braços), confrontan-
do pelo norte com casas inven-
tariadas, e pelo sul com casas
do herdeiro de Dona Francisca
Sodomo da Matiarida, e
fundo até o baranco, por
900⁰⁰⁰ nove cento mil reis.

N.º 6 = Uma dita na mesma
rua (N.º 81) edificada em qua-
tro metros e quatro decímetros
(2 braços) de largura de frente, con-
frontando pelo norte com
casas de Antonio Lopes da
Silva, e pelo sul com casas
do herdeiro de Antonio
Javier da Silveira, e fundo
até o baranco, por oito cen-
800⁰⁰⁰ to mil reis.

7:100^{rs}

N.º 7 = Uma dita na rua
do Principe (N.º 112) edifi-
cada em quatro metros e qua-
tro decímetros de largura de

1.º = Lote n.º 1.º de 100 braças, confrontando
 de frente (2 braças), confrontando
 pelo Norte com casas próprias,
 e pelo Sul com casa do Sr. Leão-
 ros de Dona Felizarda, fundo
 até meia quadra, por um
 conto e trezentos mil reis. 1:300.000

N.º 8 = Uma Lota na mesma
 rua do Principe (n.º 114) eli-
 fiçada em uma e meia braça
 de frente, confrontando pelo Nor-
 te com casa do Sr. Leão de
 Dona Angelica Catharina
 de Jesus, e pelo Sul com casa
 inventariada, fundo, até meia
 quadra, por um conto de reis. 1:000.000

Terças

N.º 9 = Terça de nove metros
 e tres decímetros de largura de frente
 (31½ braças) que fazem frente no
 fundo de casas inventariadas,
 situas a rua do Estremado D.º,
 sendo que a frente competer-
 á da de de a casa n.º 71 para o
 Sul estrema no barranco, segun-
 do os titulos respectivos, assim
 como que dez braças destas ter-
 ras fazem frente no fundo da
 casa do casal de seu father
 do filho Jac.º Paulo Pacheco 9:400.000

Transp B
9:4000000.

Pacheco até a ponta de um
muro que ali existia, con-
frontando pelo lado do Norte
com terra de seu neto filho,
e pelo Sul com terra dos her-
deiros de Chaves. A terra e para
Pacheco, quando até as acen-
tes da muntaria, sendo 2 1/2
braças a 20000, e as 3 e com ver-
tebra de água a 20000, todas
20000. Sete cento e vinte mil reis.

N.º 10 = Oito metros e oito de-
címetros de terra de frente
(4 braças), que parem frente a
rua do Largo do Guatê, confrontan-
tando pelo Norte com terra
dos herdeiros do Jucaas foi
Naveiro Pacheco, e para alar-
gando para os fundos em di-
reção a esquerda da corral
da casa dos herdeiros de dito
Pacheco, e pelo lado do Sul
com as paredes dos fundos
das casas dos herdeiros de Li-
berato Francisco da Silveira,
Dona Candida Magalhães
e José Ricardo de Almeida, e fun-
do com terra inalienável,
onde existia um muro, la-
je e amolado, que também
servia de divisão as 12 braças

Q

Transp. E. 10.120.000

Luas comprehendidas nas 31 1/2 jai
mencionadas, a 500.00 abren
toda-direito mil res. 2000000

Morais, Dgo. Telheiro.

N. 11. Um Telheiro, e d'fitea-
do dentro das 4 braças de terra
por cem mil res. 1000000

N. 12 = Um dito com tanques
de lavar por cem mil res. 1000000

Mobiliario

N. 13 = Doze cadeiras de po-
minha, usadas, por cento qua-
tro mil res. 240000

N. 14 = Um Sapo de palmeira
por 80000

N. 15 = Uma Commodo gr. p. 200000

N. 16 = Tres muros de sala, p. 120000

N. 17 = Quatro cadeiras e 1 Sapo
usado, p. 80000

N. 18 = Um pai de Manzanillo 40000

N. 19 = Um Relógio Americano,
de ouro de meio, p. 100000
10.586.000



16:5867000. *Tramp.*

N.º 20 = Um craterio com tres
504000 *Lenaxus*, p.º cincoenta milreis.

N.º 21 = Duas *Margueras*, em
homentado, a 107000 - vinte
204000 milreis.

N.º 22 = Um par *Decartias*
de prata com *bandaja* e *theroux*,
sem 352 oitavos a D.º. cada
207400 uma setenta mil e quatrocenta

N.º 23 = Uma *Saba* *Agua*
ta, grande, com 208 oitavos
a 240 - quarenta e nove mil
497680. Seis cento e oitenta reis.

N.º 24 = Uma dita *galvani*
sada, pequena, p.º mil e quin-
17500. cento e trẽs.

N.º 25 = Uma *Bacia* *Deau*
157000 me, p.º 157000.

N.º 25 = Sete colheres *Agua*
ta, pequenas, 4 Ditos *Deau*
e *garfo* *Agua* ta, 1 colher
de prata, 1 caneca de prata
para amassar. tudo com
130 oitavos a p.º a D.º. cada
267000. oitavos - vinte seis mil reis.

10:8284380

Esp. de estapo.

fôrma Deus orava hãdore, por
 escheinda a avabracã do
 fôrma Hes fôrma e quem-
 tado pelo Luacuturiant,
 do fôrma para escheinda hãdore
 escheinda auto de avolanceto
 escheinda quem avig nãdore
 avabracã escheinda Luacutur-
 iante. Su fôrma Damasceno
 Vidal, fôrma de escheinda
 interno, quem escheinda.

José Silveira de Souza
 + Antônio de Souza
 + João de Souza Freitas

Simo de avolanceto

Ato avolanceto Deus. Do me-
 de Luacuturiant de avolanceto es-
 cheinda escheinda, escheinda escheinda
 de do Duto, escheinda escheinda escheinda
 fôrma avolanceto escheinda escheinda
 escheinda escheinda quem
 escheinda escheinda, escheinda fôrma
 escheinda fôrma escheinda. Su fôrma
 Damasceno Vidal, fôrma
 quem escheinda.

Termo De Declarações De Invent.

Logo em seguida ao auto
de arrolamento referido foi
pelo inventariante José
Silveira de Souza Junior,
declarado que os bens
meios seu ematitidos
puz a seguinte disposi-
ção: Depois do falleci-
mento da inventan-
da: a saber:

Affurica um padre de
nome chuter, pedreiro,
de 26 annos de idade, que
aclarar os avaliadores
valer actualmente em
1000000000000 de reis.

Liberato mais um padre
de nome Elvira, de 23
annos de idade, que a-
clarar os avaliadores
valer actualmente oit
800000000000 mil reis.

Se doação ao Imperial
Hospital de caridade de
ta cidade, como conta
do officio do superintendente
Quiladas accionados a
recuperar, da quantia

em cento e cinco mil reis, dezoito mil e quatrocentos
 cento e cinquenta mil reis; Dezoito
 mil e quatrocentos e sessenta mil e trezentos
 de declaracões que assignam
 o inventariante com os ava-
 liadores. Eu João Damasceno
 Vidal, herdeiro de ophias in-
 terino, que o escrevi; autorem
 liberto mais um escravo
 de nome e Manoel de
 Santa Anna de idade, com
 a candieca de o campo
 vitor em quanto vivo for,
 que a declarar os avaliabo-
 res valer a quantia de qua-
 tro cento e cinco mil reis, dezoito mil e quatrocentos
 para contar laceria e tre-
 zos que assignam o inven-
 tariante com os avalia-
 dores. Eu João Damasceno
 Vidal, herdeiro de o-
 phias interino, que o es-
 crevi.

João Silveira de Sousa

+ Antonio de Souza
 + João de Souza Freitas

Justiça

Hoje dia do meo de
Outubro de mil e oitenta e
to e oitenta e seis, na
Cidade do Porto, em
meu cartorio faco jura-
tada antes auto da pr-
tica e documento que
ao diante se ve, e que
para constar lazei este
tudo. In João Damasceno
no sigal, heirao de or-
phao interno, que
o escrevi.



Mm. Sr. Juiz de Orphão.
 Pague os respectivos.
 Junta. - Aos Ar. de Inventário.
 Distr. 2^a de Setembro de 1876
 Aff. Dito.

José Silveira de Sousa J^r, curador de seu sogro Fran-
 cisco José Pacheco, estando a proceder a inventário
 dos bens que ficaram por fallecimento de sua sogra
 D. Maria Clara de Jesus, apresenta
 a conta corrente junta da receita e despesa
 feita com o mesmo seu sogro e seus familiares,
 desde q. se acha em sua companhia até a presen-
 te data, da qual resulta um saldo a favor do
 sup^{te}, de importância de 209270^{rs}, após
 de que V^{sa} se digne mandar juntar aos au-
 tos do inventário para o devido pagamento.

E. P. M.

Distr. 2^a de Setembro de 1876

José Silveira de Sousa J^r



Conta corrente que apresenta José Silveira de Sousa J.º, como curador de seu sogro Francisco José Pacheco, das importancias recebidas, e despesa feita com o mesmo e seus escravos afforria dos Manoel com a condição de o acompanhar em quanto vivo, e celtaria, a qual o serve desde a data de sua afforria, mediante o aluguel mensal de oito mil reis; a contar de 19 de Abril do cor.º anno.

1876.

			Deve	Haver
Abril	19	Alimentação neste dia	"	11040
"	"	500 grammas de salão	"	1200
"	"	1 alquidoe grande	"	1220
"	20	Alimentação	"	11000
"	21	Idem	"	11100
"	"	500 grammas de salão	"	1200
"	22	Alimentação	"	11220
"	"	Penção de limpeza	"	1080
"	"	1 tira de esmálto preto 9.º e chupão	"	1320
"	"	1 saco de farinha	"	11500
"	"	1 galinha	"	11000
"	23	Alimentação	"	11900
"	24	Idem	"	11120
"	25	Idem	"	11940
"	26	Idem	"	11020
"	"	Lenha	"	1160
"	27	Alimentação	"	11980
"	28	Idem	"	11440
"	"	Lenha	"	1160
"	29	Alimentação	"	11460
"	30	Idem	"	11940
"	"	1 garrafa de azeite de sebo	"	1640
Mais	1.º	Alimentação	"	11820
"	"	100 barbas 9.º para a barba	"	1500
				221020

1876

Transporte

Dere Harer

Maio	2	Alimentação	"	2240 20
"	3	Idem	"	49 20
"	"	Sabão	"	49 60
"	4	Alimentação	"	11 00
"	5	Idem	"	17 40
"	6	Idem	"	17 40
"	7	Idem	"	11 82 20
"	"	1 galinha	"	16 80
"	7	Recebido de minha cunhada Elisa, sal- do existente em seu poder devida- as despesas feitas com meu dego até o dia 18 de abril deste anno . . .	"	11 94 00
"	8	Alimentação	"	49 00
"	9	Idem	"	16 60
"	"	1 galinha	"	11 00 00
"	10	Alimentação	"	19 20
"	"	500 gramas de sabão	"	12 00
"	"	1 caixa de lamparinas 7 ⁵⁰	"	12 40
"	11	Alimentação	"	11 00 00
"	12	Idem	"	19 20
"	"	1 garrafa de azeite doce	"	16 60
"	"	500 gramas de sabão	"	12 00
"	13	Alimentação	"	11 44 00
"	14	Idem	"	11 00 00
"	15	Idem	"	11 20 00
"	"	10 ⁰⁰ de sapatos	"	51 00 00
"	16	Alimentação	"	11 04 00
"	"	500 gramas de sabão	"	12 00
"	17	Alimentação	"	11 00 00
"	18	Idem	"	11 00 00
"	"	1 garrafa de azeite doce	"	17 20
"	19	Alimentação	"	11 60 00
"	20	Idem	"	11 24 00
"	21	Idem	"	11 00 00
"	22	Idem	"	11 00 00
"	23	Idem	"	11 00 00
"	24	Idem	"	11 00 00
				71 94 00 55 11 00

continua

1870

Deve Haver²

		Transporte	71940	551100 ²⁰
Mais	25 Alimentações	"		1750
"	" 1 galinha	"		12000
"	26 Alimentações	"		12040
"	27 Idem	"		12600
"	" 500 gramas de sabão	"		1200
"	28 Alimentações	"		12080
"	29 Idem	"		12080
"	30 Idem	"		12080
"	" 500 gramas de sabão	"		1200
"	31 Alimentações	"		12080
Junho	1º Idem	"		12080
"	" 1 garrafa de azeite doce	"		1720
"	2 Alimentações	"		12080
"	" 1 saca de farinha	"		12000
"	3 Alimentações	"		12600
"	4 Idem	"		12120
"	" R.º de M.º Pedro, alug.º de mais da casa n.º		100000	
"	" Idem de Alexandre C. Viana " n.º		80000	
"	5 Alimentações	"		1840
"	" 1 galinha	"		12000
"	6 Alimentações	"		1840
"	" Lentilha	"		1160
"	7 Alimentações	"		12080
"	8 Idem	"		12080
"	" 500 gramas de sabão	"		1200
"	9 Alimentações	"		1840
"	10 Idem	"		12680
"	11 Idem	"		12400
"	12 Idem	"		12080
"	" Lentilha	"		1160
"	" Pago à parda Maria aluguel de mais			80000
"	" Reat.º de J.ª Juliana Refugio, alug.º da casa n.º adim		100000	
"	" Idem de Manoel Portuguez idem da Maria		90000	
"	13 Alimentações	"		12000
"	" 1 garrafa de azeite doce	"		1720
"	14 Alimentações	"		12080
			441940	941990

continua

1870

Dere Haver

	Transporte	44940	94990
Junho 15 Alimentação			140 80
" 500 gramas de sabão			200
" 16 Alimentação	"		140 00
" 17 Idem	"		146 80
" 18 Idem	"		141 60
" 19 Idem	"		140 20
" 20 Idem	"		140 80
" 21 Idem	"		141 60
" 1 garrafa de azeite doce	"		1720
" 22 Alimentação	"		141 60
" 23 Idem	"		140 80
" 24 Idem	"		148 80
" 25 Idem	"		1840
" 1 galinha	"		140 00
" Comida abissina	"		160
" 26 Alimentação	"		141 60
" 27 Idem	"		140 80
" 1 pago ao carpinteiro e madeira p. concerto do passadiço da casa em q. mora D. Juliana			44000
" 28 Alimentação	"		1840
" 1 galinha	"		140 00
" 1 pago fóros de seus terrenos a Cam. ell. 24	"		74420
" 29 Alimentação	"		141 20
" 30 Idem	"		140 00
" 500 gramas de sabão	"		200
Julho 1.º Alimentação	"		148 20
" 2 Idem	"		140 00
" 1 garrafa de azeite doce	"		1720
" 3 Alimentação	"		140 00
" 4 Alimentação	"		140 00
" 1 p. de Alexandre C. Vianna, alug. da Junho		81000	
" Idem de Titistrio e Vences Bires id. de Junho e Maio		204000	
" 5 Alimentação	"		140 80
" 6 Idem	"		141 60
" chá e amassar refinado	"		1720
" 7 Alimentação	"		140 00
		724940	1374530

1896

Dere 3
Haver 2.21

Transporte

724940

1374520

Junho 8	Alimentação			14680
" 9	Idem			14080
" "	1 sacco de farinha			34500
" "	792 M. de riscado para colônia (792 metros)			34840
" "	1 Pena de merim em retalho			34000
" 10	Recib. de d. Jemima, alug. de Junho	104000		
" "	Pago a parda etlaria, alug. de Junho			84000
" "	500 grammas de sabão			4200
" "	Alimentação			14080
" "	1 Caixa de lamparinas grs			1240
" "	Pago, decimas de duas casas			34200
" 11	Alimentação			14120
" 12	Idem			14200
" 13	Idem			14160
" "	Rec. de etlariel Pedro, alug. de Junho	104000		
" 14	Alimentação			14080
" "	234 met. de baeta p. caminho do porto etlariel			34500
" 15	Alimentação			14760
" "	1 garrafa de aceto doce			1720
" 16	Alimentação			14160
" "	500 grammas de sabão			4200
" 17	Alimentação			14080
" 18	Idem			14160
" "	1 cento de lenha			4500
" 19	Alimentação			14160
" "	500 grammas de sabão			4200
" 20	Alimentação			14100
" 21	Idem			14820
" 22	Idem			14160
" 23	Idem			14160
" "	Recib. de etlariel Portuguez, alug. de Junho	94000		
" 24	Alimentação			14580
" "	1 garrafa de aceto doce			1720
" "	500 grammas de sabão			4200
" 25	Alimentação			14160
" "	500 grammas de sabão			4200
" "	100 achas de lenha			4500
			1044940	2194550

continua

1875

Deve Haver

		Transporte	1014940	2194550
Julho	26 Alimentação	"		14080
"	27 Idem	"		14080
"	" 500 grammas de Sabão	"		4200
"	28 Alimentação	"		14120
"	29 Idem	"		24000
"	" 1 Kilo de Sabão	"		2400
"	30 Alimentação	"		14160
"	31 Idem	"		14120
Agosto	1 Idem	"		14160
"	2 Idem	"		14160
"	3 Idem	"		14160
"	" Pago ao barbeiro J. barbear e cortar o cabelo	"		14000
"	4 Alimentação	"		14160
"	" 1 garrafa de azeite doce	"		2720
"	5 Alimentação	"		14760
"	6 Idem	"		14160
"	7 Idem	"		2840
"	" 1 galinha	"		14000
"	" Pomada alvissima e de belladona	"		2320
"	8 Alimentação	"		2840
"	" 1 saco de farinha	"		34500
"	" Recibido de Alexandrino Nima, alug. de julho		84000	
"	9 Alimentação	"		14160
"	" Recibido de Filastrio Nima, alug. de julho		104000	
"	10 Alimentação	"		14160
"	" Recibido de D. Jemima Refugio, alug. de julho		104000	
"	11 Alimentação	"		14960
"	12 Idem	"		14160
"	" Recibido de off. A. Pedro, alug. de julho		104000	
"	13 Alimentação	"		14160
"	14 Idem	"		14060
"	" 1 Orinol	"		14000
"	15 Alimentação	"		14160
"	" 500 grammas de Sabão	"		4200
"	16 Alimentação	"		14200
"	" 1 garrafa de azeite doce	"		2720
			1394940	2554630

1876

Dove Haver⁴

		Transporte	1394940	2531630
Agosto 17	Alimentação	"		14200
"	500 grammas de sabão	"		2200
"	100 apas de linha	"		2500
"	18 Alimentação	"		14160
"	500 grammas de sabão	"		2200
"	19 Alimentação	"		14160
"	Oleo de amendoim	"		1560
"	20 Alimentação	"		14760
"	500 grammas de sabão	"		2200
"	21 Alimentação	"		14160
"	22 Idem	"		14160
"	1 garrafa de azete doce	"		2720
"	500 grammas de sabão	"		2200
"	23 Alimentação	"		14160
"	100 apas de linha	"		2500
"	24 Alimentação	"		14160
"	500 grammas de sabão	"		2200
"	25 Alimentação	"		1840
"	1 galinha	"		14000
"	26 Alimentação	"		14160
"	1 garrafa de azete doce	"		2720
"	27 Alimentação	"		1840
"	500 grammas de sabão	"		2200
"	28 Alimentação	"		14160
"	29 Idem	"		14240
"	24 24 2400 riscado q. cobrão, e capi- ^{meta} (224)	"		54120
"	30 Alimentação	"		14200
"	1 garrafa de azete doce	"		2720
"	Recebido de M. ^{te} Portugal, alug. ^o de julho	"	94000	
"	31 Alimentação	"		14160
Setembro 1. ^o	Idem	"		14200
"	2 Idem	"		14160
"	Recebido de M. ^{te} Pires, alug. ^o de agosto	"	104000	
"	3 Alimentação	"		14960
"	2 Kilos de sabão	"		2800
"	Recebido de Silvestre Nunes, alug. ^o de agosto	"	104000	
"	Idem de M. ^{te} Viana, 20 de set.	"	84000	
			1764940	2884910

1876

Deve Haver

		Transporte	176+940	288+940
Setembro 4	Alimentação			4880
" "	1 galinha			11000
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	5 Alimentação			2880
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	6 Alimentação	"		2920
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	7 Alimentação	"		2840
" "	1 galinha			11000
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	8 Alimentação	"		2840
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	1 saco de farinha	"		31500
" "	9 Alimentação	"		2920
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	10 Alimentação	"		2860
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	100 ovos de benta			2500
" "	1 garrafa de leite doce	"		1720
" "	1 caixa de lamparinas gut.	"		1200
" "	Recib. de M. Portuquer, alug. de agosto		92000	
" "	11 Alimentação			2880
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	12 Alimentação	"		2920
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	Recib. de D. Maria, alug. de agosto			81000
" "	13 Alimentação	"		2960
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	Recibido de D. Jeronima Portuquer, alug. de agosto		101000	
" "	14 Alimentação			2880
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	15 Alimentação			2880
" "	500 gramas de sabão	"		1200
" "	16 Alimentação	"		2880
" "	500 gramas de sabão	"		1200
			1954940	3204530

continua

281

23

N. 596

Two hundred



CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO DESTERRO

Anno financeiro de 1875 -- 1876

A fls. 52 do Livro Caixa, fica debitado ao Procurador

abanco assignado.

pela quantia de reis *sete mil quatrocentos e vinte, que recebe de São Francisco José Tachon, por despesa de honorários devidos até 1875.*

Desterro, 27 de Junho de 1876

Reis **7.420**

O Procurador

João Ant. de S. L. de S. L.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO DESTERRO.

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2. — 1875.

IN CREDIT TO DEBITING

1877

1877

O. P. P. P.



Nº 946

IMPOSTO SOBRE PREDIOS URBANOS.

Segundo Semestre *34\$200*
 Multa *-\$---*

34\$200

Exercício de 1875 a 1876 =

O Sr. José Silveira de Sousa

Pagou a quantia de *trinta e quatro mil e*
duzentos reis.

do imposto supra das casas do Sr. Francisco José Pacheco, na rua do Príncipe
 números = 112 = e = 114 = Menino Deus
 números = 65 = 67 = 69 = 71 = 73 = e = 81

FYT-LITHOGRAPHIA de Alex. Marguila. Desterro

Consulado Provincial da Cidade do Desterro, em 8
 de *Julho* de 1876.

O Administrador Thesourero

Amannense

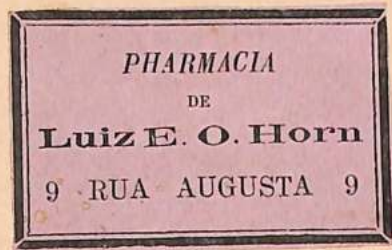
Ant. José da Silva *Francisco Silveira de Sousa*

CONSULADO PROVINCIAL DO DESTERRO

11
Ch. E. E. 112 1680

Destino. Setembro de 1876
 O M.^{mo} Sr. Francisco José Pacheco

A



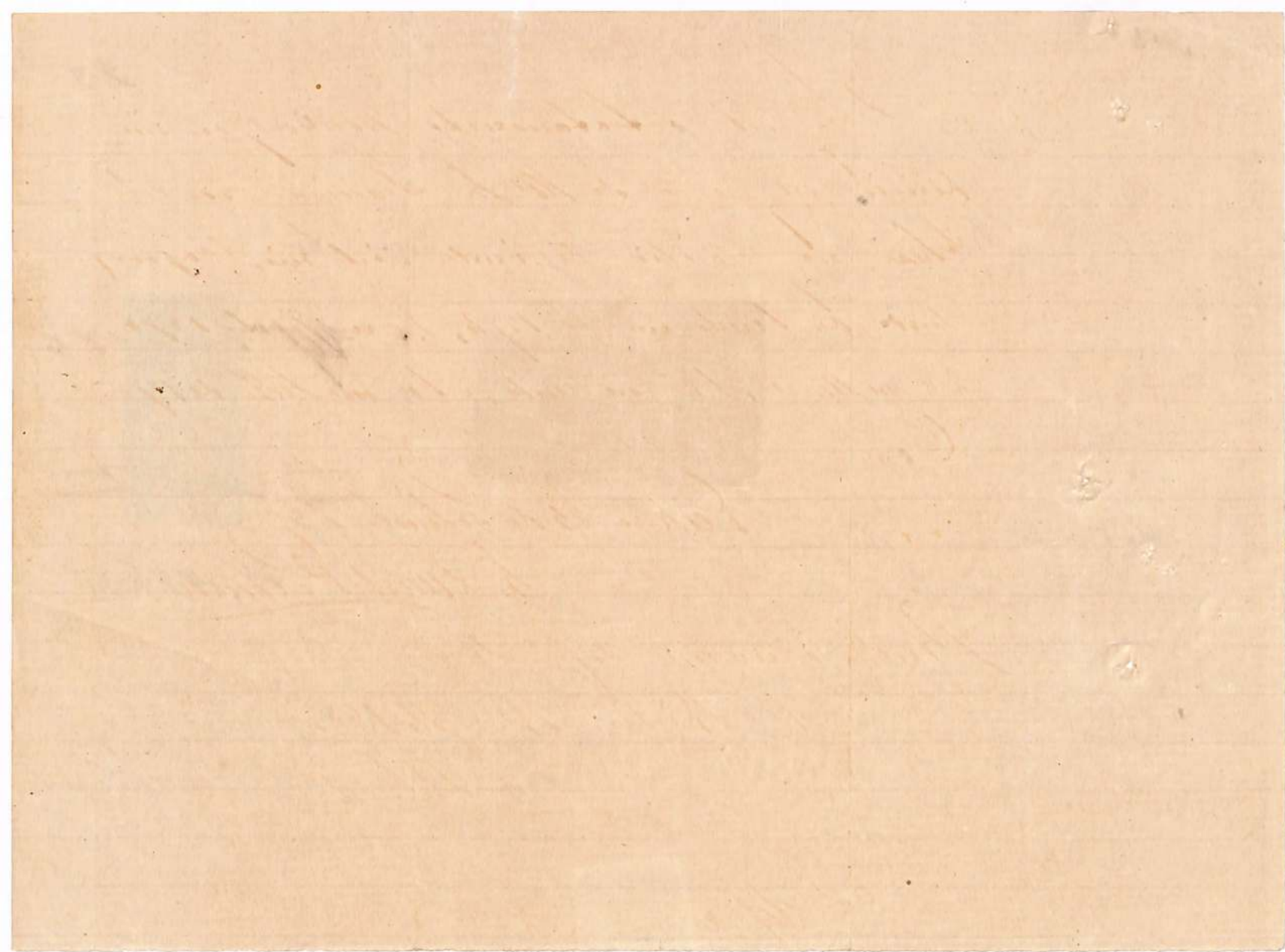
Handwritten signature/initials 76



Importancia de sua conta de 1875
 até Junho de 1876

R\$ 44.940

Reubi o Almp. José Silveira o Loure Junin
 a guancia acia. Destino 22 de Setembro de 1876
 Sr. Eduard Otto Horn



Imposto o Salamento Medico por ann
 dirigido no termo do M^{to} Sr. Francisco Jose da
 Chica, no quantia de vinte mil reis, (20.000)
 sendo de 10 mil em 86^{to} 1875, 1^o em Junho 875,
 2^o em Março, 1^o em Agosto, e 1^o em Setembro de 1876
 Con.^{da}

Desterro 25 de Setembro 876
 D. Duarte P. Schutel

Precedi a impozit^o do^o Supra
 Desterro 25 de Setembro 876
 D. M. M. M.



OF DATES & CHANGES
IN THE
OF THE
OF THE

James A. Buchanan
President of the United States
Washington, D.C.
Dear Sir,
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. in relation to the
proposed amendment to the
Constitution.

I have also the honor to
acknowledge the receipt of your
letter of the 12th inst. in
relation to the proposed
amendment to the Constitution.
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
James A. Buchanan

12th of Nov. 1861

James A. Buchanan

1878

Deve Haver
27

		Transporte	195,940	320,530
Setembro	17	Alimentação	"	1980
"	"	1 galinha	"	1,000
"	"	500 gramas de sabão	"	1200
"	18	Alimentação	"	1920
"	"	500 gramas de sabão	"	1200
"	"	100 ovos de lenha	"	1500
"	19	Alimentação	"	1920
"	"	1 galinha	"	1,000
"	"	1 garrafa de azeite doce	"	1720
"	"	500 gramas de sabão	"	1200
"	20	Alimentação	"	1,120
"	"	500 gramas de sabão	"	1200
"	21	Alimentação	"	1,320
"	"	500 gramas de sabão	"	1200
"	22	Alimentação	"	1880
"	"	1 galinha	"	1,000
"	"	500 gramas de sabão	"	1200
"	"	Pago de medicina ^{to} a L. O. Horn	"	44,940
"	23	Alimentação	"	1,760
"	"	500 gramas de sabão	"	1200
"	24	Alimentação	"	1,320
"	"	500 gramas de sabão	"	1200
"	25	Alimentação	"	1,240
"	"	500 gramas de sabão	"	1200
"	"	Pago ao Dr. Doutor Paranhos Schutel	"	20,000
"	26	Alimentação	"	1,260
"	"	500 gramas de sabão	"	1200
"	"	Sellos da conta e documentos	"	1,800
			195,940	405,210
		Saldo a seu favor	209,270	
			405,210	405,210

Desterrado 26 de Setembro de 1876

José Silveira



Após a Juiz de Cephais.

Concedo por mim, e como tutor
dos orphãos meus vrnãos, com a conta
representada pelo inventariante por
ser ella verdadeira.

Pertence 30 de Setembro de 1846.

Francisco Pacheco.

Concordamos com a resposta
supra.

Pertence, era est supra.

Elizia Rosa Galvão Pacheco

Maria Eliza Xavier Pacheco

Luizana Xavier Pacheco.

Esta Curadoria conforma-se
com as respostas su-
pra, não tendo por em m-
da aospirar. Pertence 2-
de Outubro de 1846.

Cur. pel

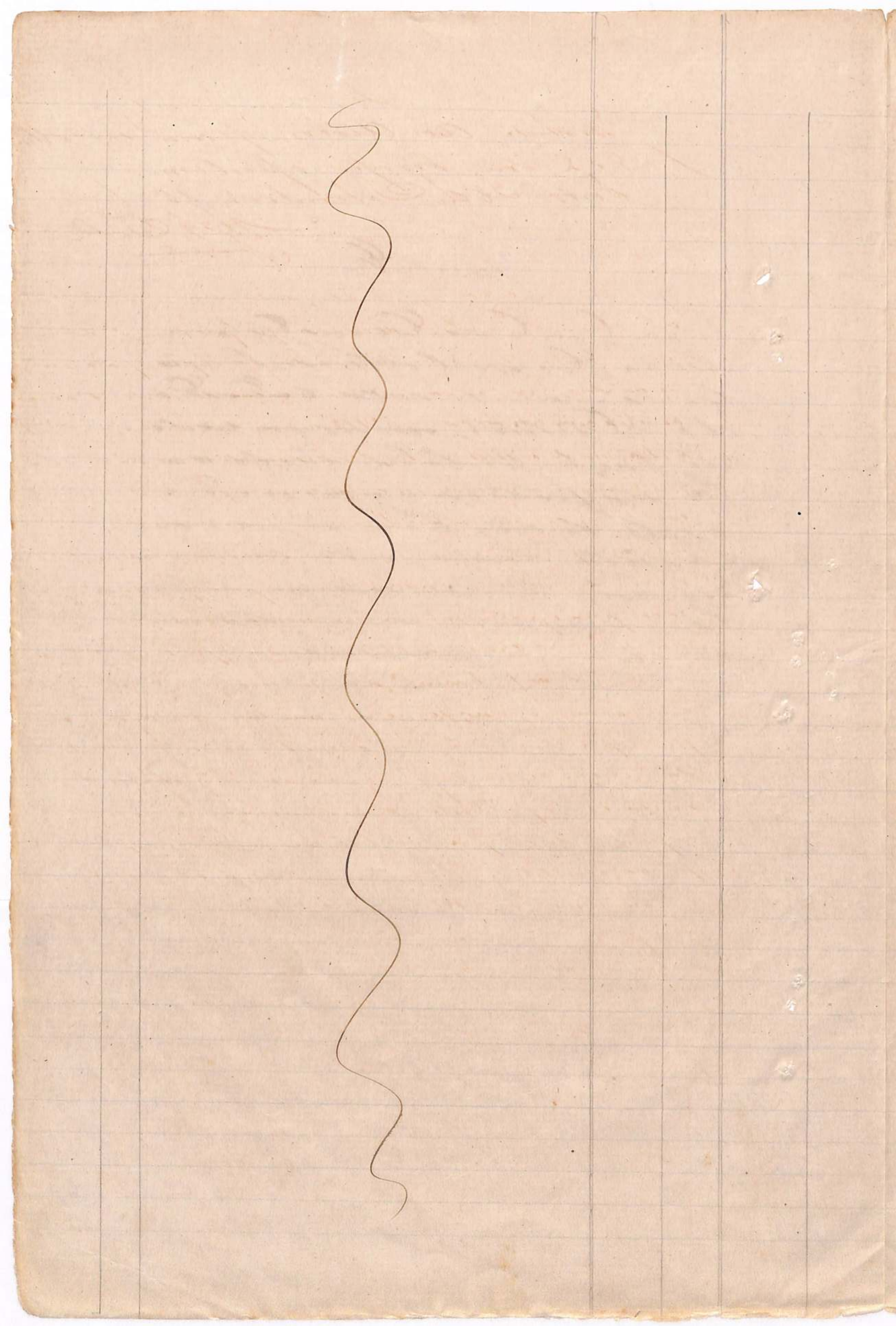
Carvalho J. d'Alv.

Est. J. d'Alv. J. d'Alv.
curador.

Junta da

Os Gens Ora. Dominga da Con-
 tado De mil eito eito e se-
 tenta e seis, e de De
 do Doutor, em meu eito
 ris, paeo junta da ante au-
 to da puticaõ que ar Di-
 ante seu; Eo que para
 e cento e lance eito eito.
 Eu paeo e de marmos de
 da, hum das de ophico
 e iteio, que e e e e e.





Ilmo. Sr. Juiz de Offícios.
 Justiça aos Autos para ser att.
 de 2 em tempo oportuno.
 Entre 28 de Setembro, 1876
 H. B. B. B.

Jose Silveira de Sousa J.^o, curador de seu sogro Francisco Jose Pacheco e inventariante de seus bens por fallecimento da sua sogra D. Marcelina Catharina de Jesus, pede para que sejam dados em pagamento da meação de seu dito sogro os bens seguintes: as casas n.º 112 á rua do Principe, as n.º 71 e 81 á rua de ellemeiro Deus, dez braças de terras na chacara que fazem frente nos fundos destas casas, confrontando pelo sul com terras dos tres irmãos Sabino, Arthur e Joao Richter, e pelo norte com proprios e fundos adjacentes, bem assim todos os bens moveis de sua usua. Indica tambem para que sejam separadas para o pagamento de sua divida 3 braças de terras na mesma Chacara do lado do norte, por onde confronta com terras pertencentes a seu fallecido filho, e pelo do sul com terras proprias; se, porém, não tiver isto lugar, pede para que sejam estas 3 braças dadas tambem ao pagamento da meação de seu sogro, repellido este ao pagamento da divida com o que restar de sua meação. Pede igualmente para indicar que seja lançado a seu pagamento, por cabeça de sua mulher, o seguinte: as casas n.º 87 e 89 á rua de ellemeiro Deus, 18 1/2 braças de terras na mesma chacara que ficam entre as 10 e as 3 braças acima pedidas, e mais duas braças de terras de frente na rua do Largo do Quarteiro, que confronta pelo sul com os fundos das casas dos herdeiros de Liberato Francisco da Silveira e outros, e fundos competentes, e uma telheira que muitas se acham edificadas; portanto

Desterrado 28 de Setembro de 1876

Jose Silveira de Sousa J.^o



Pede a V.ª se digne assim deferir
 E. B. M.º

sem o encerramento e pro-
tecto.

No Dia, do mez de Oc-
tubro de mil oito cento
e setenta e seis n'esta cidade
do Lertoso, Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em meu cartorio compare-
ceo perante o inventariante
João Silveira de Souza Junior,
e por elle foi lido e decla-
rado que tinha dado a es-
cripta todos os bens per-
tencente a inventariada
e sua esposa e seu sogro, não
declaraudo dividas activas
ou passivas, for nas lizes,
e exceptas as contas
da petreos e conta que apu-
sentou e que se achão finitos
a este acto; protestando
juizem de never qualque
ban ou divida que por
accaso deixarem de man-
festo, nem que podero in-
carra nas penas de perjurio
ou sonegato, do que para
o acto laceri este termo que
assigna. In foz Damos
Celia Lucal, herdeira de a-
phao interior, que o encerra.

João Silveira de Souza Jr

Conchegão

Atos dos Cílios do município de Curitiba
de mil oitocentos e setenta e seis, nesta
Cidade do Paraná, em meu castorio faço estas
auto conclusões do juiz de or-
phãos primeiro Supplente
em exercício o coronel José
Silveira e Almeida de Brito;
do que para constar lancei
este termo. Eu João Damasceno
Vidal, Juiz de Curitiba,
inturno, que o escrevi.

(Clos)
Fiquem os interessados sobre a des-
crição e avaliação por bem.
Dado em Curitiba a 10 de

Agosto

Dado

Atos quatro Gra. do município de
Curitiba de mil oitocentos e
setenta e seis, nesta Ci-
dade do Paraná, capital
da Província de Santa Ca-
tharina, em meu casto-
rio por pacto do juiz de
orphanos primeiro Supple-
te em exercício, o coronel
José Silveira e Almeida de
Brito me foram entregues

em trez e meio ante como o seu
 Caspachio retro; ao que para com-
 ter lanceio de terreno. O Sr. Da-
 mascano Vidal, he o Sr. De or-
 phaos interior, que o escrevi.

Outifico eu he o Sr.
 de orphaos interior e he o Sr.
 amigado, que interior por con-
 ta do Sr. da Sr. da Sr. da Sr.
 za Junior, por cabeca de sua m.
 como emador de seu sogro
 Francisco da Sr. Pacheco; ao Sr.
 da Sr. Dona Maria Rosa Callo-
 do Pacheco, aos netos Dona
 Maria Maria Maria Pacheco,
 Dona Maria Maria Maria Pacheco,
 Francisco Maria Pacheco, Do-
 na Maria Maria Maria Pacheco,
 co, originariamente com
 o seu tutor. Francisco Maria
 Pacheco, a este por parte do
 orphaos seu tutorado;
 a todo pelo conteúdo do
 Caspachio retro; ao que dan-
 fei. Outubro, 4 de Outu-
 bro de 1846.

João Damasceno Vidal

Seu De Quilacaco De In-
ventariante e colerdiro,
por caber De sua esposa,
como emadas do deumta
seu sogro Francisco José Pa-
cheo.

Por cinco Cartas me De-
ontabola mil oitenta e cinco
e setenta e seis, nesta Cidade
do Curitiba, na Maranhão
de Sagrada e de seu herdeiro
José unido, e sendo ali por
tudo o inventariante e co-
herdeiro José Silveira De San-
ta Cruz, por elle me foi
dito e declarado, que como
dava por si e como emada
dos do deumta seu sogro
Francisco José Pacheco, com
a descrição, avaliação
dos bens e mais acorda-
ção, de se dividir, e
que para cada um ter haver
este tempo, que assignar
se para Damasceno Vi-
dal herdeiro Deophano
e uterino, que se deu
+ José Silveira de Souza

Sumo De. Declarar da viúva
Dona Elvira Rosa Callado Pacheco.

Eu, omeo D. de me. De
Outubro de mil oitocentos
e setenta e seis, nesta Cidade
do Porto, em casa da re-
sidência da viúva Dona
Elvira Rosa Callado Pacheco,
aonde eu heviado a fazer
nascado por vindo a ser
shonado, e por ella foi di-
to e declarado que se con-
firmava com a descripção
avalizada do heredei-
rido, a seguir para a contin-
tares de heredeiro, e que eu
non. Eu João Damasceno
Bical, Juiz de direito
interino, o fiz.

Elvira Rosa Callado Pacheco

Ego em seguida
as suas segundas, no mesmo
dia, my. lugar e anno, que
entre as herdeiras Dona
Elvira Elvira Elvira Elvira
Pacheco, e Dona Elvira Elvira
Pacheco, foi por elle
dito e declarado que tam-
bem se confirmava com
a descripção eavalizada
do heredeiro, e que eu

e que nada tinha a ver
com; do que para com
lancie este livro, que a
nada. Eu por Dama
seu official, havendo de
orphanos internos, que o
seem.

Maria Elisia Xavier Pacheco
Cecilia Xavier Pacheco

Sumo do Orphanato do
deixar Francisco Xavier Pa
cheo.

As coisas da vida do me
de todos os mil oit
centos e cinquenta e seis
ta cidade do Rio de Janeiro,
em meu cartao, com
parece o trabalho Fran
cisco Xavier Pacheco, e
por este por aito Orphan
do, que por se e como tal
dos orphanos por se ma
concordancia com a des
crever e avelar a de
de e adivididos, e que nada
tinha a ver com; do que
para com lancie este
livro, que a nada. Eu
por Dama, e
deixar de orphanos internos,
o seem.

Francisco Xavier Pacheco

Vista

33

As cinco Casas do m^o de
Outubro de mil oit^o cen-
to e oitenta e seis, na
cidade de Desterro, em
meu cartorio, para este
auto com vista ao Ju-
rado Gual de Aphao
ochozagoes Canaia
Gencalves Oliveira,
do que para este ter-
mo. Eu Juiz Desterro
euro Vidal. Heirva
de Aphao interior,
que o escrevi.

(Vista com o D. J. J.)

Esta Curadoria confirma-se
com a descriç^o e a valiaç^o
dos bens deste inventario, e
isso nada tem a oppor. De-
terro São Outubro de 1876

Obur. J. J.
Candido J. J. de Aphao

Data

As cinco Casas do m^o de
Outubro de mil oit^o cen-
to e oitenta e seis, nesta
cidade de Desterro, em meu
cartorio, por parte do Curador
Gual de Aphao ochozago-
es Canaia Gencalves de

A Phacelia me puzza en-
tre os outros auto com a
sua reporta recto; e o ge-
rao este tempo. Eu vou
Dimareus. Videlib hui
vao de cyphar interior,
o eicuri.

Conchylia

Logo em seguida as tor-
mas retas e curvas no ma-
nua deir, me e amos pa-
co estas ante oculo
to ao puz de Orgão de
quido Supplente em ex-
ceiro, o Oajio affonso
de Albuquerque e alho;
doze para contar tres
inta tior. Du José Lemos
e um fiscal.

See efforts &
their progress.

J. Parent,

Introdução
Ao cinco Dia do miz, de
Outubro do dito anno, em
meu cartão faço introdução
das frequências que ao di-
ante se veem; as qu' faço
este livro. Em fôrma de
um Viado. Incrível de or-
phan interior e exterior.

Ata da Jura de Ophias.

Os senhores Fran^{co} Xavier Pacheco, Maria Eliza
Xavier Pacheco e Cactana Xavier Pacheco,
que estando a proceder-se o inventario
dos bens de seu avô, por fallecimento
de sua avô, D. Marcelina Catharina de
Jesus, pedem para pagamento de suas
meações, 22 metros de terras, fazendo
frente em terras inventariadas e fun-
dos nas vertentes, confrontas pelo norte
com terras dos Supp.^{es}, e pelo sul com
ditas inventariadas, mais a casa n.^o
73 a' rua do Memino Deus, respondendo as
Supp.^{es} a divida que restas da ditos
meações, por tanto

juntamos antes por um
tempo serem attendidos. Pede a' V.^o se digue
mo por a justiça. Nestes assim deferir
nos de D. de 1876
Ata da Jura de Ophias
Cactana, de Outubro de 1876.

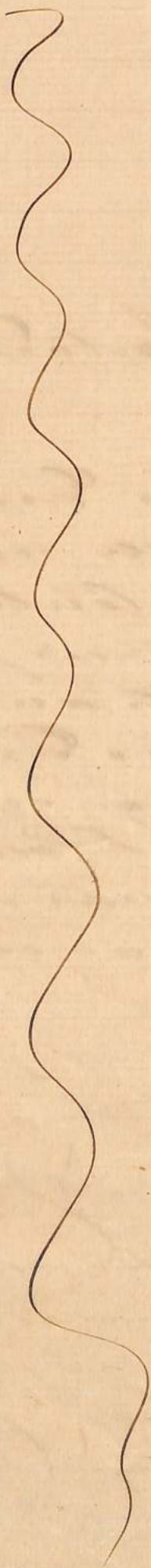


Fran^{co} Xavier Pacheco
Maria Eliza Xavier Pacheco
Cactana Xavier Pacheco.



Justiça

Aos cinco dias do mez de
 Outubro de mil oitocentos
 e cento e trinta e seis, com
 meu escrivão, faço juízo
 sobre a causa da peti-
 ção que ao Juizante se move,
 do que se trata neste termo,
 em favor de D. Maria da
 Conceição de Aguiar
 e contra o Sr.



Prof. J. J. de Ophthals.

O Sr. J. Chiria Rosa Gallado Pacheco, que
 estando a proceder-se o inventario dos
 bens de seu sogro, por fallecimento de
 sua sogra D. Marcelina Catharina de
 Jesus, pede para pagamento de sua
 meação os bens seguintes: a casa n.^o
 65 a' rua do Menino Deus, oito metros e
 oito decimetros de terra, que fazem
 frente no Largo do Quartel, e fundos em
 terras inventariadas, confrontas pelo
 norte com terras da Supp.^e, e pelo sul
 com os fundos das casas dos herdeiros
 de Liberato Fran.^{co} da Silveira, e outros, mais
 duas telheiras edificadas nas mesmas
 terras, sendo um com tanque de lavar,
 por tanto

Juntos aos autos p. em-
tempo serem attendidos. Pedi. a V. Ex. se digne
coms. for. de justiça. assim se deferir

Porterrot de L^{re} de L^{re} 1816

[illegible]

Pietro

Centuro de 8/6.

Clivia

Callado Pacheco



Intada

Ao seu Dia de um
 Outubro de mil oitocen-
 to, cento e sessenta e sete,
 Cidade do Recife, em
 meu escritório, faço ju-
 rizar a todos a depen-
 dência que as ditas
 lre; as que fôr on-
 tarem. Em qua do-
 marcos fôr de lre;
 de ophar vultuário,
 que aereu.



Appl. Juiz de Orphãos

O Sr. Francisco Xavier Pacheco, tutor de
seus dois irmãos orphãos, que estando
a proceder-se o inventario dos bens de
seu avô, por fallecimento de sua avô
D. Marcellina Catharina de Jesus, pede
para pagamento da successão dos
ditos orphãos, a casa n.º 81 a' rua
do Benjamin Deus; por tanto.

Juste-se aos autos, p. Pede a V.ª J.ª se dignem
em tempo serem de assim deferir
tendisto, como for
de justiça. C. R. M. e
Mestre J. de P. de
del 876 - Mag

Carta de Custódia de 1876.

Francisco Xavier Pacheco.



Concluzão

Esta seja a Carta do mag. do
Portugal de mil oitenta e cen-
to e setenta e seis, n. da Ci-
dade do Porto, em meu
Cartório, faço este auto
conclusão ao Juiz do Ophício
Segundo Sup. n. do em oco-
rrencia, e offogor e offogor
deffogor e offogor e offogor,
do que para o auto da
Carta. In fado Damasceno
e offogor, e offogor de
offogor e offogor, que o
seu.

(S. S.)
Em offogor.
Offogor e offogor

Intada
Esta seja a Carta do mag. do
Portugal de mil oitenta e cen-
to e setenta e seis, n. da Ci-
dade do Porto, em meu
Cartório, faço
juntado a este auto da
Carta, que ao diante de
n. do que para o auto da
Carta. In fado Damasceno
e offogor, e offogor de
offogor e offogor, que o
seu.

M.^{me} Sr. João de Olympos.

D. João Silveira de Sousa ^(f. 12), com amador de
 seu sogro Francisco José Pacheco, e por cabeça
 de sua mother, que, contando-lhe, que no
 inventario a q. se está procedendo por falle-
 cimento de sua sogra D. Marcelina Catharina
 de Jesus, os herdeiros de seu fallecido cunhado José
 Placido Pacheco pedem, entre outros bens, quehes
 sejam lançados 22 metros de terras na cha casa
 do lado do norte, e mais na mesma 8,8 metros
 com frente a rua do Largo, onde se acham edi-
 ficados dois telheiros; sem ponderar a M.^{me} que
 havendo já o suppl. feito o pedido da meta-
 de deste ultimo terreno com o telheiro que ali se
 acha do lado do sul, dividindo-se assim em duas
 partes iguaes, teve em vista não só a justiça,
 como também a necessidade de ter a cha casa
 uma saída que sempre teve, e gote as aguas &c,
 quanto ao 22 metros, pediu o suppl. p.^o pagamen-
 to de sua dívida a porção correspondente a
 tres braças do lado do norte, e caso isto não
 tivesse lugar, havia pedido que fossem estes lan-
 çados do pagamento do dito seu sogro, pe-
 dindo o resto para a sua parte, pois que
 ficando o suppl. com duas casas e a cha casa
 não é justo que se lhe tire tudo quanto he
 possivel alguma importância, como a nas-
 cente d'água q. ha muitos rios. He pertence
 assim uma saída p.^o a uma ainda que a duas
 braças, deixando-lhe sómente o que é mais
 e seu valor, como o terreno montanhoso, ainda

seco e sem saída, nem exôto, acrescentando a
tudo isto q. os pedidos feitos pelos herdeiros de
seu dito falecido embeado exceede a mais de
400000000000 que lhes pôde caber, e o suppe-
náo devese ser forçado a receber uma ago-
siação exorbitante em dinheiros, qua equivale
a previa e forçada venda de bens pela avalia-
ção aq. tem signal directo na practica. Sem
portanto

Pedir a V. Ex. digna-se
juntar os autos q. attender ao seu pedido,
e attendido como q. foi todo comprahendo
por a justiça. De no quintão a que
Doutorado de D. J. - tem directo
de 1876 - 1877

E. R. M. e

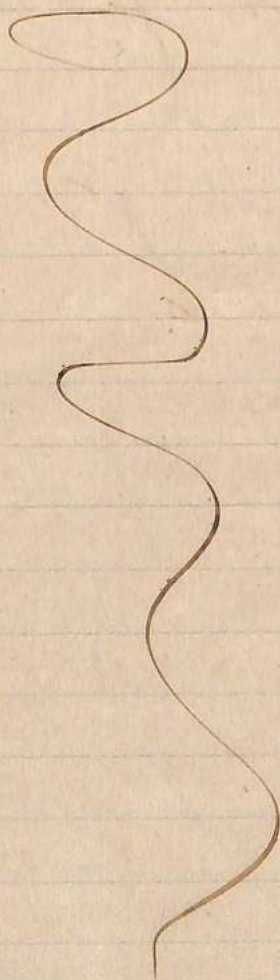
Doutorado Outubro de 1876.



Jose ...

Juntada

Ao Sr. Carlos D. me. D.
 Outubro de mil oit. cer-
 to e trinta e seis, nesta
 Cidade do Rio de Janeiro, em
 meu cartão, fôz junta-
 da ante auto da justi-
 ça, que ao diante se
 vê, do que para constar la-
 vei este termo. Eu João
 Damasceno Vidal, Escrivão
 do apêlho municipal, que
 o escrevi.





Apel'ção Juiz de Caphaon.

O Sr. J. Elizia Rosa Callado Pacheco, J. Maria Elizia Kavier Pacheco, J. Bastiana Kavier Pacheco, e Fran^{co} Kavier Pacheco, a primeira, que tendo pedido para pagamento de sua meação, no inventario de sua finada sogra D. Marcelina Catharina de Jesus, 8, 8 metros de terras no Largo de Duastel, que confronta com terras da Supp.^l pelo lado do norte, aconteceu que o co-herdeiro Jose' Alvares de Sousa Junior pe-
de 4, 4 metros das mesmas terras, allegan-
do direito de preferencia que não tem,
que, como ensina Per.^a de Carvalho § 104, not.
190, esse direito de preferencia pertence a
Supp.^l, porque tem um predio contiguo
as referidas terras pertencente a herança,
quanto aos outros Supp.^{es} também se acham
em idênticas circumstancias, nos 22 me-
tros das terras que pediram do lado do
norte das terras inventariadas, visto
como confronta com terras que lhes
pertencem como herdeiros de seu faleci-
do pai; accrescendo a tudo isso, ainda

mais, como ordena o mesmo Rev.^a de Gar-
valho, no citado 3.º not. 191, que o juiz deve-
rá evitar quanto lhe fôr possível a
divisão ou retachamento, para evitar
ocasiões a' rixas e discórdias de que
a communhão é' mais fecunda; nes-
tes termos

juizes e os autos para
serem attendidos como pede a V.^a que os
for de justiça. pedidos de f.^o 34, 36,
Decreto 6 de B.^a e 38 prevaleçam.
des B.^a 6 - Aug.^o 1876
C. R. M.^o

Petterro 10 de Outubro de 1876.



Elisa Maria Callado Pacheco
Maria Elina Xavier Pacheco
Catarina Xavier Pacheco
João Xavier Pacheco

Canção

Hoje dia do mez de Outubro
 de mil eito e cento e setenta e seis, nesta Cidade do Rio
 de Janeiro, em meu cartorio foy
 este auto canção ao juiz
 de orphão Segundo Supplente
 em exercicio o escrivão
 Affonso de Albuquerque
 e o Escrivão; e o que para
 o auto larey este termo.
 De Joao Damasceno Silva,
 Escrivão de orphão inter-
 vido, que o executa.

(66)

Desse modo este auto no dia do mez de
 Outubro de mil eito e cento e setenta e seis
 hoje despatchado. O Escrivão
 Joao Damasceno Silva - Affonso

Data

Hoje dia do mez de Outubro
 de mil eito e cento e setenta e seis, nesta Ci-
 dade do Rio de Janeiro, em meu
 cartorio foy feito do juiz
 de orphão Segundo Supplente
 em exercicio, o escrivão Aff-
 onso de Albuquerque e o Es-
 crivão, e o que para o auto
 larey este termo.

2

do pacho refo, do que pa
ra comto lancieute lano,
Eu poro Damasceno de, Dal,
Jenibar de apthas intur
ocierum.

Junta da

Ator doze Dias do meo de
Quinta do mil cento
centos e setenta e seis, no
ta Cidade do Dutor,
em men cartais foz
pintar cento
da petreca guacoli
arte leuã, do que fago
este tuno. In faga do
marceno fidal, reivã
de apthas inturcio, gu
ocierum.



Off.º Juiz de Off.ºs.

Junte-se aos autos, para ser attendido como
for de justiça.

Baterre 12 de Feb. de 1876

Almeida

Mem. D. Elizia Rosa ballado Pacheco, D. Maria
Elizia Karis Pacheco, D. bastano Karis Pacheco,
e Fran. Karis Pacheco, a primeira que ten-
do pedido para pagamento de sua mea-
ção no inventario de sua finada sogra
D. Marcellina batharina de Jesus, 4 braças
de terras, que fazem frente no Largo do
Quartel, persiste neste seu pedido, visto as
razões que já allegou em sua petição-
junta aos respectivos autos, accusando
mais, que a casa n.º 66 que a Supp.ª pe-
de, está em primeiro lugar do que as
casas n.ºs 67 e 69, que pede o co-herdeiro
Jose' Almeida de Sousa Junior. Quanto aos ou-
tros Supp.ªs nem declinar do seu primeiro
pedido, que tambem de acha junto aos
autos, para que lhe sejam lançados em
pagamento de suas legitimas, em vez
de 10 braças de terras, citas no lado do
norte das terras inventariadas, todas as
3/4, deixando por tanto de ser lançado
em seus pagamentos a casa n.º 43 sita
à Rua do Menino Deus, com quanto se-
jam estes pedidos desvantajosos para os
Supp.ªs, todavia preferem a partilha d'este

d'este modo, para evitar questões pre-
sentes e futuras, visto como o co-herdeiro
José Silveira de Paula Junior se acha in-
misado com os Supp.^{os} desde á muito, e
é este o unico móvel que leva o mes-
mo a querer por capricho, que lhe
sejão dadas terras extremando com os
Supp.^{os} nestes termos

Pedem a V. Ex.^a assim
as deferir ao que
L. N. M.^{ee}

Lesterro de Outubro de 1876.



Eloia Calado Pacheco
Maria Xavier Pacheco
Eustana Xavier Pacheco
Leon Xavier Pacheco

Canoezgas

Los Regentes Donny
De Outubro de mil oitocentos
e setenta e seis, em
cidade de Dourado, em
nos cantos, por
este canoelha, as
de aploa figura e
to em exercicio, o
affonso de bluguer
do; e o que para
taver em tempo.
Donny. Dourado.
de aploa figura e

(Cópia)

Marquem de novo este autor ao
Lunivai p. quinto hum
piticas que neste dante
despachados, e os
Dourado 13 de Set. de 1876
Mony

Data

Los Regentes Donny
De Outubro de mil oitocentos
e setenta e seis, em
cidade de Dourado, em
nos cantos, por
este canoelha, as
de aploa figura e
to em exercicio, o

3

o. Capis Afform. ditto.
e. Callo, me foras ante
quis inter ante cano in
dupachoretis; o. gen
facs erit tunc. E. f. f.
Dammus h. d. f. f. f.
haphab interis, o. ex.

June 1860

Ato quatorze Gra. do
 viz de Outubro de mil
 oito centos e setenta e seis,
 nesta Cidada De Oporto,
 em meu cartorio foy
 pirtado a estes autos
 da peticão que con-
 trante se vê; ao que
 foy este termo. Eu
 João Damasceno Vilela,
 Juiz de ophicio in-
 terino, que o escrevi.

Ilmo. Sr. Juiz de Officio.

Junte-se aos autos, para ser attendido como for
de justiça. Desturo 13 de Dez. de 1876

Alva

Dei João Libeira de Almeida Jr., curador de seu sogro Francisco José Pacheco, inventariante dos bens de seu cunhado por fallecimento de sua sogra, e como cabeça da herdida sua mulher, que, á vista dos caprichosos e intermináveis pedidos dos herdeiros do fallecido sem cunhada José Maria Pacheco, se ao Supp.^{te} fôr licito fazer um unico pedido, a não proceder o que já fez, é que se lhe conceda as duas bracos de terras (6,40) e telheiras nellos edificadas, q. fassam frente a rua do Largo do Luantel e confrontas pelo sul com casas dos herdeiros de Liberato Frum. da Libeira e outros com os fundos a ligar com o espaço que fica entre os arrames de barro e as casas até a de n.º 59, que, talvez f. não as quizerem, deixão ao Supp.^{te} assim como a de n.º 54, a fim de que estas tenham saída para a referida rua, sem o que ficão ellas sem merecimento e valor algum relativo. O Supp.^{te} que vai cedendo tudo com o fim de poder harmonisar as coisas, não se entretanto modo de conseguir sem ser muito prejudicado. Roga tambem a V.ª, por lhe parecer de justiça e conforme a boa razão, que nas replicações se evite o quanto fôr possível as exorbitâncias, restringindo-se áquellas indispensaveis para acerto ás quinhões, de forma a não serem prejudicados os herdeiros que tem igual direito na partilha; portanto

Desturo

Outubro de 1876

P. a V.ª de Almeida Jr.
assim deferir.

João



de Almeida Jr.

E. R. M.

Do Juri De capitala Segun
do Supplente em exerci-
cio, e collega Affonso de
Albuquerque e Colla. in-
foras entugues este an-
to com o seu Capacho ubi;
do que faco este termo.
Eu Joao Damasceno Vidal
Escrivão de capitala inter-
viro, e creui;

Certifico que in-
tinei por carta aos ha deiros,
Dona Catterina Raim Pacheco da Silveira, e a seu ma-
rito Joao Silveira de Souza
Jornal, a Dona Maria Rosa
Caldas Pacheco, a Dona
Marina Maria Raim da
Lima, a Dona Catterina
Raim Pacheco, a Francisco
Maria Pacheco, a Dona Mar-
cellina Raim Pacheco, con-
juntamente com o seu tutor,
e a Joao Raim Pacheco, na
pena de tambem de seu tutor,
ao curador Geral de or-
phaes o Dougado bar-
dido Goncalves d'Oliveira,
em seu escriptorio, e tam-
bem em sua propria per-
soa ao partido do Juri.
e capitao Joao Mascara da
Silveira, do qu. aq. agul-
ha por todo o cautela

o cantores do Capela
viva, e as partes para
proceder a partitura,
do grupo musical de
canto. Cantos, 14
de Cantos do 1896.

João
João Damasceno

Autoda Partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito
Centos, Setenta e Seis, aos dezoce-
te dias do mez de Outubro do di-
to anno, nesta Cidade de Peste
Capital da Província de Sarr-
ta Catharina, em Casas de Resi-
dencia do Juiz Municipal Se-
gundo Substituto em exercicio
Major Thomaz de Albuquerque
e Mello, comde em Escrevente ju-
ramentado abaixo assinado fui
virado, e sendo ali presente o
Partidor Capital João Narciso
da Silveira, o dito Juiz e Escrivão
dos interessados, ordenou que
se fizesse a Partilha dos bens
da fincada inventariada da
maneira que ao diante segue.
Pelo qual para cumprir mandou
o dito Juiz lavrar este auto, que
assigna com o Partidor. Em
Presença de Souza Escreven-
te juramentado, que o escrevi. Em
João Damasceno Vidal, lavrador intimo,
escrevens.

João Narciso da Silveira
Partilha dos bens inventaria-
dos, que ficaram por fallecimen-
to de João Marcelino Catha-
rino de Jesus, a Cargo de Viúva

Almo Jureiseo Josi Sachico, de
que é mantida a sua casa
Josi Sibria de Longa Jureior.

Commodor Ministro Com e Bar
titor, os bens Constantes de Jothas
tuse a grasse Auro, avaliados na
importancia de dez contos oito cen
tos e trinta e oito mil quinhentos
e oitenta Reis, Com que mandou

10.838.580 o Ministro Sahir. Comrou
o Ministro Com e Bartitor os
bens declarados a Jothas de sessenta
e sessenta avaliados na
importancia de tres contos e
quatro centos mil Reis, Com que

3.400.000 mandou o Ministro Sahir. Alho
o Ministro Com e Bartitor im
portar o Monte mór na quan
tia de quatorze contos e oitenta
e trinta e oito mil quinhentos e
oitenta Reis, Com que mandou

Monte mór
14.238.580 o Ministro Sahir. Alho o
Ministro Com e Bartitor im
portar a arrecadação do Almo
Jureiseo Josi Sachico na

na quantia de Sete Contos Cento
 e dezerete mil drezentos e oitenta
 Reis, Com o que mandou o Mi- Mauas
 nistro Sahiv. = 7.119.280
 tos Com o Partidor importar a
 Legittima da herdeira filha Dom
 Paulina da Sirena na quan-
 tia de tres Contos quinhentos e
 Cincoenta e nove mil Seis Contos
 e quarenta e Cinco Reis, Com o que
 mandou o Ministro Sahiv. = 3.559.645
 Selon o Ministro Com o Parti-
 dor importar a Legittima do
 herdeiro filho fallecido Josi Pa-
 rier Pacheco, que cobra o seu
 Monte erro para partir por
 sua Viuva e filhos na quantia
 de tres Contos quinhentos e Cinco-
 enta e nove mil Seis Contos e qua-
 renta e Cinco Reis, Com o que man-
 dou o Ministro Sahiv. = 3.559.645
 o Ministro Com o Partidor im-
 portar a Mauas da Viuva
 do mesmo herdeiro Josi Pari-
 er Pacheco na quantia de

do mm Conto Sete Centos Setenta e
nove mil oito Centos e Vinte e dois
Reis, Com o que mandou o Mi-
nistro Com o Tachador importar a
Legitimã de Cada mm dos herdeiros
dos filhos do falecido José da
Vieira Pacheco, netos da inventa-
riada na quantia de trescentos
e Cinquenta e cinco mil nove-
Centos e Sessenta e quatro Reis;
Com o que mandou o Ministro -
355.964 to Sachiv. - E por esta forma
houve o Ministro por bem fei-
ta esta Cartilha e ordenou que
na forma d'ella se fizesse o
Respectivo Pagamento; de que
assignou o Ministro Com o
Tachador. Eu José Nicolas de
Souza Escrevente juramentado
de que o escrevi. Em São Paulo a 10 de
Março de 1804. Subscreevo

Magt

João Narciso de Souza
Pagamento em moedas de Vin-

Viro Francisco José Pacheco.
 Parcou o Ministro Com o Car-
 tidor para pagamento da mes-
 saça do Viro Francisco José Pa-
 checo a quantia de setenta e dois mil e
 cento e dez e nove mil e oitenta e
 sete Reis, os bens adjudica-
 dos pela forma seguinte = Ha-
 verá primeiramente para seu
 pagamento, uma casa, nume-
 ro quatro, avaliada na quantia
 de um conto de Reis, Com o que
 mandou o Ministro Sahi. = 1.000.000
 Haverá mais para seu pa-
 gamento uma dita numero
 oito, avaliada por um conto de
 Reis, Com o que mandou o Mi-
 nistro Sahi. = Haverá mais 1.000.000
 para seu pagamento, terras
 numero nove e dez, que pelo
 preço de sua avaliação, achou
 o Ministro Com o Cartidor im-
 portar na quantia de nove-
 centos e vinte mil Reis, Com
 o que mandou o Ministro Sahi 920.000

Harerá mais para seu pagamento,
os Setheiros numeros onze e dose,
que pelo preço de sua Araliacão
achou o Ministro Corr o Partidor
importar na quantia de dezarr
tos mil Reis, Corr o que mandou
200.000 o Ministro Sahir. = Harerá ma-

is para seu pagamento, oiro
Mobilia, numeros trise agnir-
ze, que pelo preço de sua Aralia-
cão achou o Ministro Corr o
Partidor importar na quantia
de trescentos e deosito mil qui-
nhentos e oitenta Reis, Corr o
que mandou o Ministro Sa-
hir. = 318.580 Harerá mais para seu

pagamento, os bens declarados
effeitos de seceis e de seceite, que
pelo preço de sua Araliacão, achou
o Ministro Corr o Partidor im-
portar na quantia de trescentos
e quatrocentos mil Reis.

Corr o que mandou o Ministro
3.400.000 Sahir. = Harerá mais para
seu pagamento, em dinheiro

dinheiros da Reposição da Viuva
 do herdeiro José Páries Sa-
 chres, a quantia de quarenta
 mil trezentos e Cincoenta e Cin-
 co Reis, Com o que mandou
 o Ministro Sahiv. = Haverá 40.355.
 mais para ser pagamento egr
 dinheiros da Reposição da her-
 deira D.ª Catarina da Silveira,
 para ser levada em Conta na
 ditta Constante de folhas desoi-
 to, a quantia de dezantoe qua-
 renta mil, trezentos e Cincoenta
 e Cinco Reis, Com o que man-
 dou o Ministro Sahiv. = Som. 240.355.
 mand o Ministro Com o Satti-
 dor estas parcelas e achou
 importar na quantia de
 Sete Contos Cinco e deusmore mil
 dezantoe noventa Reis, Com
 o que mandou o Ministro Sa-
 hiv. = E por esta forma hou- 7.119.290
 ve o Ministro Com o Sattidor
 este pagamento por um feito,
 e Refrido Vinte por pago aca-

Satisfeito de sua mercê, de
que assignou Com o Sertidor.
Nen José Nicolai de Sousa Es-
critta juramentada que a es-
crivi Eu João Amascuro Nidal. havi-
do intimo, o subscreei. *Atte*

João Amascuro Nidal
Pagamento a legittima e
herdeira filha D.ª Catharina
da Silveira. Carion o Mi-
nistro Com o Sertidor para pa-
garmento desta herdeira a quan-
tia de tres contos quinhentos e
Cincoenta e nove mil seis cen-
tos e quarenta e cinco Reis, os
bens adjudicados pela forma
seguinte. Haverá primeira-
mente para os pagamentos
uma morada de Casas nume-
ro dois, que pelo preço de sua
avaliação facho o Ministro
Com o Sertidor importar na
quantia de um conto e sete
centos mil Reis, Com o que

que mandou o Ministro Sahir 1.700.000
 Marcas mais para seu paga-
 mento uma Casa numero
 tres, que pelo preço de sua arca-
 liacação achou o Ministro Corr
 o Partidor importar em quan-
 tia de um conto e trezentos mil
 Reis, Com o que mandou o
 Ministro Sahir = Marcas mais 1.300.000
 para seu pagamento, uma dita,
 numero seis, que pelo preço de
 sua arcação achou o Minis-
 tro Corr o Partidor importar em
 quantia de oito cento mil Reis,
 Com o que mandou o Ministro
 Sahir = Somarrou o Ministro 800.000
 Com o Partidor estas tres addi-
 ções e achou importar em quan-
 tia de tres contos e oito cento mil
 Reis, Com o que mandou o Min. Somarrou
 o Ministro Sahir = E por que a sua 3.800.000
 legitima seja somente da quantia
 de tres contos e quinhentos e cin-
 coenta e nove mil, seis centos e
 quarenta e cinco Reis = Achou 3.559.645

Acho o Ministro Com o Tati-
dor, que deve esta herdeira Repór
ao pagamento da orreacão de 111.
80, a quantia de dinheiros equi-
vanta mil trezentos e cincoenta
Repór e cinco Reis, Com o que man-
240.355 dou o Ministro Sahir. = Repór
esta forma houve o Ministro
por bem feito este pagamento
e a referida herdeira por paga
e satisfeita de sua legitimidade, de
que assignou o Ministro Com
o Tati-dor. Eu José Nicoláo de
Lima Escrevente juramentado que
o escrevi. Eu João Damasceno Tidal,
Escrivão público, o escrevi. Houve

João Marcos de Almeida
Pagamento da orreacão da
herdeira de falecida herdeira José
Larier Cacheco. Com o
o Ministro Com o Tati-dor
para pagamento da orreacão
a esta herdeira a quantia de
um conto setecentos e setenta

Setenta e nove mil, oito centos e vinte
 e seis Reis, os bens adjudicados
 pela forma seguinte. - Havendo
 primeiramente de se pagar
 primeiramente para o pagamento,
 uma morada de casa, numero
 sete, que pelo preço de sua avalua-
 ção, achou o Ministro Com o Con-
 tador importar na quantia de
 um conto e trezentos mil Reis,
 Com que mandou o Ministro
 sair. - Havendo mais para seu A. 300.000
 pagamento, no valor da casa
 numero cinco, a quantia de
 quinhentos e noventa mil Reis,
 Com que mandou o Ministro
 sair. - Somando o Ministro Com 550.000
 o Partidor estas duas parcelas
 e achou importar na quantia de
 um conto oito centos e cinquenta
 mil Reis, Com que mandou somar
 o Ministro sair. - E por que a A. 850.000
 sua marca seja corrente da
 quantia de um conto sete centos
 e setenta e nove mil oito centos e

1.779:822 e vinte dous Reis; Hebrão o Minis-
tro Com o Bastidor que deve esta
bradeira Repor aos bradeiros seus
filhos e ao Viuro do Sogro, a quan-
tia de setenta mil cento e setenta
e oito Reis, Com o que grandou o
Ministro Sahir - Repor esta for-
ma haue o Ministro por bem
feito este pagamento, e a Refrida
Viura por paga e satisfeita de
sua medição; de que assignou
o Ministro Com o Bastidor. Cu
Josi Nicolai de Souza, Escreven-
te juramentado que o escrevi.
João Damasceno Vidal, baixas internas,
escrevi. *Mouy*

João Damasceno Vidal
Pagamento a bradeira Vitta
Gonça Maria Elizia. Com
com o Ministro Com o Bastidor
para pagamento da bradeira
Vitta Gonça Maria Elizia a
quantia de trezentos e cincoenta
e cincoenta e cinco mil, nove-
centos e setenta e quatro Reis

Reis, os bns adjudicados pela for-
 ma seguinte. - Haverá primeira-
 mente para os pagamentos, no
 valor do Casa numero mm, a
 quantia de trezentos e cincoenta
 mil Reis, Com o que mandou
 o Ministro Sahir. - Haverá uti. 350.000
 novamente para os pagamentos
 em diuiseis da Residencia da Cin-
 ta sua Mraz, a quantia de Ciri-
 co mil nove centos e sessenta
 e quatro Reis, Com o que mandou
 o Ministro Sahir. - Tomarão o 5.964.
 Ministros Com o Partidor estas
 duas parcelas e a chon impor-
 tar na quantia de trezentos Ciri-
 co e cinco mil nove centos
 e sessenta e quatro Reis, Com o que
 mandou o Ministro Sahir. - E 355.964
 por esta forma houve o Ministro
 Com o Partidor este pagamento
 por bns feito, e a Residencia bredei-
 ra por paga e satisfeita de um
 mrazes, de que assignou o
 Ministro Com o Partidor.

Fastigos. En José Nicolás de San-
ta Fe. Serments juramentados que o
deserri. La Pa. Domaseño Vidal. Socini-
entorno, o subaun. 1809

João Pereira de Almeida
Pagamento da Indeiza de
ta Ponta Cantana Paries.
Carreio e Ministros com o Gar-
tidor para pagamento da Indei-
za Neta Ponta Cantana Paries
a quantia de trezentos e cinquenta
e cinco mil nove centos e ses-
senta e quatro Reis, os bens adju-
dicados pela forma seguinte =
Haveria primeiramente pa-
ra o pagamento, no valor
da Casa preterito um, a quan-
tia de trezentos e cincoenta mil
Reis, Com o que remanescer e
350.000 Ministros Sahir = Haveria ul-
teriormente para se paga-
mento em dinheiro do Repo-
sica da Villa sua mais a
quantia de cinco mil nove

novecentos e setenta e quatro Reis,
 Com quem mandou o Ministro
 Sahin. - Com o Ministro 5.964
 Com o Partidor estas duas par-
 culas e achou importar na
 quantia de trezentos e cincoenta
 e cinco mil, novecentos e set-
 enta e quatro Reis, Com quem man-
 dou o Ministro Sahin. - E por 355.964
 esta forma houve o Ministro
 Com o Partidor este payamen-
 to por bem feito, e a respeito he-
 deira por paga e satisfeita de
 sua humilhação; de quem assignou
 o Ministro Com o Partidor.
 Eu José Nicoláo de Sousa
 Esperante juramentado que
 o escri. de J. de Amareno Vidal, Es-
 crevao intimo, osubsc. Mouç

João. Brazão de Armas
 Documento do Indeu
 N.º 1.º - Jureis e Raries.
 Com o Ministro Com o
 Partidor para pagamento de

de hndeiros pelo Turrisco Pa-
vier aquantia de trezentos e
Cincoenta e Cinco mil nove cen-
tos e sessenta e quatro Reis; os
bens a adjudicados pela forma
seguinte = Haveria firmemente
para se pagamento
no valor da Casa firmes e Cin-
co, aquantia de trezentos e Cin-
coenta mil Reis; Com que
350.000 mandou o Ministro Sahi =

Haveria ultimamente para
se pagamento em dinheiros
da Resposicao da Villa sua
may aquantia de Cinco mil
nove centos e sessenta e quatro
Reis, Com que mandou o

5.964 Ministro Sahi = Tomou o
Ministro Com o Fartido estas
duas parcelas e achou impor-
tar na quantia de trezentos
e Cincoenta e Cinco mil nove
centos e sessenta e quatro Reis;

Arreua Com que mandou o Minis-
355.964 tro Sahi = E por esta for =

forma honre o Ministro Com o
Partido este pagamento por
bom feito, e a Offenda honre
por paga e satisfeita de sua
honra; de que assignou Com
o Ministro Com o Partido. Em
Josi Nicolai de Souza Escurem
te juramentado que o escrevi. Em
João Damasceno Vidal, lavrador interior, o subscrei.

M. B. S.

João Vaz de Aguiar
Juramento a honra de
ta J. Marcullina Parier.
Anouo Ministro Com o
Partido para pagamento da
honra de Jeta Foma Marcul
lina Parier a quantia de
trentos e Cincoenta e Cinco
mil novecentos e Setenta e
quatro Reis, os bms adjudica
dos pela forma seguinte. =
Marcullina primariamente pa
ra os pagamentos no valor
de cada numerario a quan
tia de trezentos e Cincoenta mil

mil Reis, Com que mandou o
350.000 Ministro Subir = Mandou
firmamente para ao pagamen-
to, em dinheiros da Reposição
da Caixa sua maj, a quan-
tia de Cinco mil Dobreiros
e setenta e quatro Reis, Com que
5.964 mandou o Ministro Subir =
Mandou o Ministro com o
Cartador estas duas parcelas
e achou importar em quantia
de trezentos e Cinquenta e cin-
co mil novecentos e setenta
e quatro Reis, Com que man-
355.964 dou o Ministro Subir = E por
esta forma houve o Ministro com
o Cartador este pagamento por
bom feito, e a Realidade Indeu
por paga e satisfeita de sua
mandado, de que assignou o
Ministro com o Cartador. Eu
Josi Nicolau de Sousa, Coesmen-
te juramentado que o escrevi.
E por Camerario Real. Luiz de Azevedo
Câmara.

M. de A.

Pagamento ao herdeiro
Neto José Parier.

Lancei o Ministro com o Car-
tidor para pagamento do herdei-
ro Neto José Parier a quan-
tia de trezentos e cincoenta e
cinco mil novecentos e setenta
e quatro Reis, os bens adjudica-
dos pela forma seguinte. Ha-
verá primeiramente para seu
pagamento no valor da Casa
Número um a quantia de
cinco digos de trezentos e cincoven-
ta mil Reis, que mandei
o Ministro Sahir. = Manu 350.000
ultimamente para seu paga-
mento em dinheiro da Refoci-
cação da Vinha sua mais a
quantia de cinco mil nove-
centos e setenta e quatro Reis,
com que mandei o Minis-
tro Sahir. = Tomaron o Mi- 5.964
nistro com o Cartidór estas
duas parcelas e achou im-
portar na quantia de tre-

trescentos e Cincoenta e Cinco mil
novecentos e Sessenta e quatro
Reaes. Com o que mandamos o
355.964 Ministro Sahir = E por esta
forma houve o Ministro Com
o Partidor este pagamento
por bem feito e o Refuzido he-
deio por pago e satisfeito de
sua obrigação; de que assig-
namos o Ministro Com o Parti-
dor. Em José Nicoláo de Son-
sa Escrevente juramentado
que o escrevi. Em São Paulo
11 de Maio de 1840. Opháris intem.
quo subiauri. Abuz.

João Narciso de Sá

Concedido

No decimo Dia do mez de
Outubro de mil oitocentos
e setenta e seis, nesta cidade
do Porto, capital da Provin-
cia de Santa Catharina;
em meu eatorio faço este
auto e cartorio ao Juiz de
Ophicio Segundo Supplente
em exercicio, o Elcay
Affonso de Albuquerque
e Mello; Dogue faço este
auto. Eu Joao Damasceno
Machado, Juiz de Ophicio
interino, que eu e eu

(Assinatura)

Faço e conclusos este auto ao
J.º Juiz de Merito da Comarca.
Porto 18 de Oct. de 1876
Machado

Data

No decimo Dia do mez
de Outubro de mil oitocentos
e setenta e seis, nesta
cidade do Porto, capi-
tal da Provincia de Santa
Catharina, em meu eato-
rio por parte do Juiz de
Ophicio Segundo Supplente
em exercicio o Elcay eff

(Assinatura)

Assumo de v. Magestade e
Mello, me fôrta entre
que este auto com o seu
despacho retro; do que
faço este termo. Eu João
Damarco Vidal, Juiz de
Crimas de Ophias Internas,
que o escrevi.

Conclusão

No direito dia do mez
de Outubro de mil e oitocen-
tos e setenta e seis, nesta Ci-
dade do Porto, Capital
da Provincia de Santa
Catharina, em meu auto
rio faço este auto conclu-
do no Porto por Juiz de Direito
da Comarca. Assumo o
vêr de Camacho; do que
faço este termo. Eu João Da-
marco Vidal, Juiz de
Ophias Internas, que o
escrevi.

(Assinatura)

Assado e preparado, com as conclusões

dia 19 de Outubro de 1876.

Camacho

Data

Data

Ao Excmo. Sr. Com.
 de Coutinho de mil oit.
 cento e oitenta e seis, ven-
 ta Cidade de Curitiba,
 em meu cartorio, por
 parte do Doutor Luiz
 de Oliveira da Comma-
 Servico e Mto. de Cavallo
 me foram entregues eitos
 autos com o seu despacho
 retido; Do que faço este
 termo. Eu Juiz Damasc.
 Como Oficial, heinard de
 ophard e outros, que o
 escrevi.

Certifico ter in-
 timado o despacho eito em
 seu proprio prazo e
 as praticas as inven-
 tarias que se libe-
 raram; do que
 ficam de cento e oit.
 e seis. Curitiba, 19 de
 Outubro de 1846.

O Escrivo
 João Damasceno

Sello. 74600.
 pagamentos antes
 feitos de 38 frs
 inchuira a se-
 guir de embaer.

Ch. int.
 Ch. Dal



Couchezas

Ao decorrer do dia do
 mez de Outubro de
 mil oitocentos e setenta
 e seis, nesta Cidade de
 Dourados, Capital da Pro-
 vincia de Santa Catha-
 rina, em meu cartorio
 faco este auto conde-
 so do Doutor Juiz de
 Direito da Comarca
 de Dourados e Juiz de
 Paz, ao que para

Do you pass comtoe la-
vici nte lemo. In good
Damascene Vicat, Secivon
Acoplas intem, orem.



Muito estes autos &c. julgo por entender
as presentes partilhas, para que produ-
za todos os seus effectos juridicos, entre
estas e as partes conformes a Direito, e as
dignas de deliberação; pagar as
contas pelos interessados pro rata. Des-
tino 21 de Outubro de 1846.

Scoring etrus to Giovanni.

Donno Di pubblica cura

Ho vinte um Dias Com
de Outubro de mil e oitocen-
tos e setenta e seis, nella Ci-
dade do Porto, em an-
damento do Doutor Juiz de
Direito da Camara. He
verissimo e llyeo de Carvalho
fazer publicada a seguinte
supra; e o que faco este lo-
mo. L. do Dr. Damascos
Arco de brincar de co-
pho de vincto, o eicun;

The description
 for Demarcus Tidal

Conta

Ao Juiz

D. Juiz de Direito — o juramento f39
 D. J. Municipal — F. a. de Sello — o juram. e Mand. f2
 Ao J. Affonso — o juramento f10. 12, e das partilhas

f. g. 58000
 8700
 184200
 238900

Ao Escrivão

Autuação f1, Mandado, intimação e certidão f8 3:500
 Auto f24 e Termos f34. 4:000
 Termos, intimação e certidão f54. 5:600
 Certidão f7 e juntada 1:420
 Intimação, Certidão e Termos de juramento f94. 4:000
 Intimação e certidão, e Termos f104, 11, e 12. 22:000
 Termos de homologam. f124, e Termos f16, 17, e 174. 7:400
 Termos f28 e 30 1:600
 Intimação e certidão f31. 13:000
 Termos f314, 32 e 4. 4:000
 Termos f33 a 454. (17). 3:400
 Intimação e certidão f46. 15:000
 Auto de Partilha e lançamento f47 a 564. 12:380
 Termos f57 e 59 — (6). 1:200
 Intimação e certidão f58 e 594. 25:000
 Guia e Sello. f. g. 7:900 1278400
 Aos Avaliadores — para Ambos. 268474

Ao Curador Geral

Assistencia a Audiencia f88 12:000
 Resposta f33 — 5:000 f. g. 176000
 Ao Partidos. f. g. 268000
 Do inventariante — Sello f18 e 29, e Conto f244. 48600

Conta

Ratiao —
 Paga o Juiz Fco J. Par. 152:187
 " a herd. — D. Castano 76:093
 " a herd. — Viuva de J. N. Par. 38:046
 " Cada um dos 3 herds. Netos — 7:609

O Contador A. Silva

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1871

1
Relação dos bens pertencentes ao extinto casal
de meu sogro o Sr. Francisco José Pacheco, de
quem fui nomeado curador.

1 Morada de casas na rua do Menino Deus, n.º 65, 1.400\$000
edificada em 2^{as} braças de frente, confrontando
pelo norte com casas de José Ricardo de Almeida
e pelo sul com casas próprias.

1 Dita na mesma rua, n.º 67, edificada em 3 braças
de frente, confrontando por ambos os lados com ca-
sas próprias.

1.700\$000

1 Dita na mesma rua, n.º 69, edificada em 2 bra-
ças de frente, confrontando por ambos os lados com
casas próprias.

1.300\$000

1 Dita na mesma rua, n.º 71, edificada em 2 braças
de frente, confrontando por ambos os lados com
casas próprias, e fundos até o barranco de barro.

1.000\$000

1 Dita na mesma rua, n.º 73, edificada em 2 bra-
ças de frente, confrontando pelo norte com casas
próprias e pelo sul com casas dos herdeiros de
D. Francisca Luduvino da Natividade, e fundos
até o barranco de barro.

900\$000

1 Dita na mesma rua n.º 81, edificadã
em 2 braças de frente, confrontando pelo nor-
te com casas de Antônio Lopes da Silva, e pelo
sul com casas dos herdeiros de Antônio Jaquez
da Silveira, e fundos até o barranco de barro.

800\$000

1 Dita na rua do Príncipe n.º 112, edificadã
em 2 braças de frente, confrontando pelo norte
com casas próprias, e pelo sul com Casas dos
herdeiros de D. Felizarda de Tel, fundos até
meu quadra.

1.300\$000

1 Dita na mesma rua, n.º 114, edificadã
em 1^{ta} braça de frente, confrontando pelo nor-
te com casas dos herdeiros de D. Angelina Catha-

8.400\$000

rua de Jesus, e pelo sul com casas proprias, e
fundos ate meia quadra.

1.000x000

31 1/2 braças de terras, fazendo frente aos fundos de
suas casas, á sua do Iluminado Deus, sendo que a pren-
te comprehendida desde a sua casa n.º 71 para
o sul extrema no barranco de barro, segundo os títulos
respectivos, assim como que 12 braças destas terras
fazem frente nos fundos da casa do casal de seu
fallecido filho José Havier Pacheco ate a ponta
de um muro que ali existio; confrontando pelo
lado do norte com terras de seu dito filho, e pelo
sul com terras dos tres irmãos Sabino, Arthur
e Joao Richeter, e fundos ate ás vertentes da mon-
tanhão. sendo 28 1/2 braças a proporção, e as 3 com vertentes d'agua 50x 720x000

4 braças de terras, fazendo frente á rua de Largo
do quartel, confrontando pelo norte com terras
de seu dito fallecido filho José, e ~~diagonalmente~~ para
os fundos em direcção á esquina da da casa
nha da casa de seu dito filho, e pelo lado do sul
com as paredes dos fundos das casas dos her-
deiros de Liberato Francisco da Silveira, D. Cam-
bida e Magano e José Ricardo de Almeida, e
fundos com terras proprias, onde existio um
muro hoje demolido, q. tambem servio de divisão
d'as braças comprehendidas nas 3 1/2 acima
ya mencionadas. a 50x000 a braça

200x000

1 Telheiro edificado dentro destas 4 braças de terras

100x000

1 Dito dito com tanques de lavar id id.

100x000

Mobiliário

12 cadeiras de palhinha usadas a 2x000

24x000

1 Sofa 2.º 8.º

8x000

1 Commoda grande

20x000

3 mesas de sala a 4x000

12x000

4 cadeiras e 1 sofa usados, de madeira

8x000

10.º de mangas de vidro.

4x000

1 Relógio americano de cima de mesa.

10x000

1 Oratorio com tres imagens.

50x000

continua -

2 Marquezas em bom estado a 104000	204000
1 O ^{ra} de Castiões de prata com bandeja e fisoira ^{352 8^{as} a 200^{as}}	70400
1 Salva de prata, grande 207 8 ^{as} a 240	494680
1 D ^o governada pequena	17500
1 Bacia de Arame.	154000
7 Colheres de prata pequenas	} Total 230 8 ^{as} a 200 ^{as} 264000
4 ditos " de Sopa	
4 garfos de prata	
1 Colher de prata a tirar sopa	
1 concha de p ^a amear	

Disposições feitas pelo dito meu sogro
depois de viuvo.

Valor de 1 par de nome e Antão, pedreiros, de 1.0004000
idade de 26 annos, que atterriou.

Idem de 1 par de nome e Maria, idade de 23 an-
nos, que atterriou. 8004000

Idem de um preto de nome e Manuel de 60
annos, que atterriou com condição de se
acompanhar em quanto vivo for. 4004000

Importancia de 1.2004000 reis em dinheiro
que fez doação ao Imperial Hospital
de Caridade, como consta do officio do respe-
ctivo Provedor, accusando a recepção. 1.2004000
R\$ 14.2384580

Pesturo, 11 de Agosto de 1878.

José Silvino de Souza

João de Souza Freitas.
Antônio Luiz de S^a

Juntado da Ordem d'este
Juizo que no dia 12 se
segue

Ass.

Buse /

Mandado de intimação pa-
ra prestação de Contas no inven-
tário da finada D. Marcelli-
na Catharina de Jesus de
que é inventariante seu genro
José Silveira de Sousa Junior,
como abaixo se declara.

Contra
Francisco Xavier Pacheco
morador nesta cidade.

O Cidadão Luiz Eduardo Otto Floren Jr de
Alphães Supplente nesta Cidade do Distri-
to Capital da Provincia de Santa Catharina
e seu Termo na forma da lei o.

Mando a qualquer official de justiça d'este
Juizo ou a quem poderes tenha para intimar
que visto este hindo por mim assignado
em seu cumprimento dirija-se a esta Cida-
de e sendo ahi intimo a Francisco Xavier
Pacheco para no prazo de vinte e quatro horas
comparecer a este Juizo a fim de prestar Con-
tas dos Alphães seus irmãos José e Marcell-
lina, no inventario da finada D. Marcellina
Catharina de Jesus. O que cumpri-
do as penas da lei. Deste em 4 de
Abril de 1841 Eu José de
Alvares e Santos Verifica que
subscrivi

By official

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and the texture of the paper.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and the texture of the paper.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and the texture of the paper.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and the texture of the paper.

José de Mouradas Santos Escrivão de Ophãos e Juizante nesta Cidade do Duto, Capital da Provincia de Santa Catharina e Sua Terra, por Sua Magestade O Imperador a quem Deus Guarde &c.

Certifico que revendo o Protocollo das Audiencias d'elles a folhas 66 vezes conta na Audiencia do dia 12 de Agosto de 1880 a ordem do Juiz que e da seguinte e forma seguinte. Recommen-
do aos Escrivães de Ophãos e da Presidencia que com a maxima brevidade revendo os autos de inventarios e testamentarios passem mandados chamando e contando todos os tutores e testamentarios que ulijam segundo a lei no caso de putar-se assignando o prazo de 48 para esse fim em dia e hora mais conveniente Nada mais is houve em José de Mouradas Santos Escrivão Escrivão Costa Barradas Nada mais nem menos e continha e declarava em a dita ordem que a que bem e fielmente fica transcripta e conta do protocollo em meu poder e cartorio De que dou fe Des-
Terra me he

Juntada do Extracto da hypo-
theca legal, em favor dos me-
nores, feito pelo Tutor, que
no diante se segue

Ass

José de Mirandas Santos Escrivão de
Ephaios e Mente nesta Cidade do Des-
terro Capital da Provincia de Santa Ca-
tharina e Seu Termo por Sua Magesta-
de O Imperador a quem Deus Guarde

Certifico que vendo os autos de inven-
tario do finado Francisco José Pacheco
de que é inventariante seu genro José
Almeida de Sousa Junior d'elles a
folhas 74 conta a inscripção da hy-
potheca legal que é da maneira e
forma seguinte: Folhas 2 Quarto Sil-
va, Extracto, Nome do responsavel, Extracto
{ Francisco Xavier Pacheco; Profissão, Com- Sutor
{ merciante; Domicilio Nesta Cidade;
Nomes dos menores Marcellina e José;
Domicilio, Nesta Cidade; Filiação, Fi-
lhos de José Xavier Pacheco; Razão da
responsabilidade, Tutoria da legitima
paterna dos menores; Data da respon-
sabilidade, 4 de Setembro de 1876. Es-
tatava colado uma estampilha de du-
zentos reis inutilizada pela maneira
seguinte Desterro 10 de Julho de 1877.
O responsavel Francisco Xavier Pacheco.
Reconheço verdadeira a assignatura
supra ser do proprio de que dou fe
Desterro dez de Julho de 1877 O Official
Juvenio Duarte Silva. Regulado
a pag. 8 do L. 3.º de Inscripção geral.
Era supra. O Official Juvenio Duarte
Silva. Nada mais nem menos e con-

a continha e declarava em o dito ex-
tracto que aqui tem e febrmente fica
transcripto e conta dos autos em
meu poder e cartorio. Dêgise don
João Desterro em

Partilha dos bens inventariados, que fica-
rão por fallecimento de D. Marcellina Catharina de
Jesus, a cargo do Viuvo Francisco José Pacheco, de que é inven-
tariante seu genro José Silveira de Souza

Bens existentes, const. de p ^{as} 13 a 15.	10.858\$580
Ditos declarados a p ^{as} 16 e 17.	3.400\$000
<u>Monte mór.</u>	<u>14.238\$580</u>

Meação do Viuvo Francisco José Pacheco	7.119\$280
Ligittima a herdeira D. Cecília da Silva	3.559\$645
Ligittima do herdeiro filho fallecido José Na- visor Pacheco, que forma o seu monte mór para partir por sua Viuva e filhos	3.559\$645
Meação da Viuva do ^{mo} herdeiro ^{de} Francisco José Pacheco	1.779\$822
Ligittima a cada um dos herdeiros filhos do falle- cido herdeiro Francisco José Pacheco, Netos da inventariada	355\$964

Pagam^{to} a meação do
Viuvo Francisco José Pacheco

Casa, n.º 4.	1.000\$000
Dita, n.º 8.	1.000\$000
Terras, n.ºs 9 e 10.	920\$000
Telheiros, n.ºs 11 e 12.	200\$000
Mobilia, n.ºs 13 a 15.	318\$580
Os bens declarados a p ^{as} 16 e 17.	3.400\$000
Em d ^o de rep ^{ta} da Viuva do herdeiro Francisco José Pacheco	40\$355
Em d ^o de rep ^{ta} da herdeira D. Cecília da Silva, para ser levado em conta na divida const. de p ^a 18.	240\$355

Summary 7.119\$280

P.

Pagamento a legítima a herdeira

Filha D. Castana da Silva

Casa, n.º 2 1.700\$000

Dot. n.º 3 1.300\$000

Dot. n.º 6 800\$000

Sommas 3.800\$000

Legítima 3.559\$645

— Repõe ao pagamento a meação do Viúvo 240\$355

Pagamento a meação da Viúva

do falecido herdeiro José X. Pacheco

Casa, n.º 7 4.300\$000

No valor da Casa, n.º 5 550\$000

Sommas 1.850\$000

Meação 1.779\$822

— Repõe aos herdeiros José e ao Viúvo seu sogro 70\$178

Pagamento a herdeira Neta D.

Maria Elvira

No valor da Casa, n.º 1 350\$000

Em d.º da rep.º da Viúva sua Mãe 5\$964

Sommas 355\$964

Pagamento a herdeira Neta D.

Castana Xavier

No valor da Casa, n.º 1 350\$000

Em d.º da rep.º da Viúva sua Mãe 5\$964

Sommas 355\$964

Pagamento ao herdeiro Neto

Francisco Xavier

No valor da Casa, n.º 5 350\$000

Em d.º da rep.º da Viúva sua Mãe 5\$964

Sommas 355\$964

Pagar^{to} ao herdeiro Neto
D. Marcelino Xavier
No valor de Casa, n.º 1.
Com d.º de rep.º de Viuva sua Mãe .

Somma .

Pagar^{to} ao herdeiro Neto
José Xavier
No valor de Casa, n.º 1.
Com d.º de rep.º de Viuva sua Mãe .

Somma

Dezto 17 de Outubro de 1876
João Marcos de Almeida
Pastor

Received of the
Hon. Secy of the
Treasury
the sum of \$1000
for the purchase of
land in the
State of Ohio
for the use of the
Army
this 10th day of
April 1862

Check to make the
one hundred dollars
clear